EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS	**Nº 091/2026**
TIPO	**MENOR PREÇO**
JULGAMENTO	Menor Preço por **Lote**
MODO DE DISPUTA	**ABERTO**
PROCESSO NÚMERO	**132421/2025**
INTERESSADO	Fundo Municipal de Saúde - FMS
OBJETO	**Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais e acessórios de tecnologia da informação, infraestrutura lógica e elétrica de baixa tensão, destinados às Unidades do Fundo Municipal de Saúde.**
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	• **16 de novembro de 2026, às 09h00min**
NORMAS LEGAIS	**Lei Federal n.º 14.133/2021, Decretos Municipais nº 185/2023 e 799/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006**, subsidiariamente a **Instrução Normativa Seges/ME n.º 73/2022**, o **Decreto Federal 11.462/2023**, demais normas regulamentadoras da matéria e suas alterações.
ENDEREÇOS ELETRÔNICOS	https://www.licitanet.com.br https://acessoainformacao.rioverde.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes e-mail: licitacaofms@rioverde.go.gov.br
DECRETO DE NOMEAÇÃO	Decreto N° 1.567 de 21 de julho de 2026
LOCAL DE REALIZAÇÃO	A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema **LICITANET**, disponibilizado e processado no endereço eletrônico **https://licitanet.com.br/.**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	Sala de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Verde/GO – Situada na Rua Joaquim Mota, nº 257, Vila Santo Antônio, CEP: 75.906-370, Rio Verde – GO (Prédio da Secretaria Municipal de Saúde), Fone: (064) 3602-8124, em horário de expediente.
Obs. 1: Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação (Pregoeiro) em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível	
Obs. 2: Todos os atos referentes à Licitação, Edital, Erratas, Atas, Convocações, Julgamentos de Impugnações e Recursos, Homologação, Anulação ou Revogação, enfim, TODOS os atos, serão publicados nos sites oficiais, acima mencionados. O acompanhamento do andamento da Licitação em todas as fases é de total responsabilidade do Licitante participante.	
Obs. 3: Em caso de discordância existente entre as especificações descritas no sistema eletrônico (LICITANET) e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do Edital.	

AUTUAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO VERDE/GO, por meio de seu gestor, torna público que fará realizar na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 091/2026**, do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, INFRAESTRUTURA LÓGICA E ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO, DESTINADOS ÀS UNIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** processado nos autos de nº **132421/2025** que será regido na forma da **Lei Federal n.º 14.133/2021**, **Decretos Municipais nº 185/2023 e 799/2023,** da **Lei Complementar nº 123/2006**, e subsidiariamente a **Instrução Normativa Seges/ME n.º 73/2022**, o **Decreto Federal 11.462/2023**, e demais normas regulamentadoras da matéria, assim como pelas regras deste Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF, e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema **LICITANET**, disponibilizado e processado no endereço eletrônico **https://www.licitanet.com.br**, e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 799/2023, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 71, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO DESIGNADO: ALYRIO CABRAL VIEIRA NETO (Decreto N° 1.567 de 21 de julho de 2026)

Rio Verde/GO, datado e assinado digitalmente.

Secretário (a) Municipal de Saúde de Rio Verde/GO

ÍNDICE

ÍNDICE 3
1. DO OBJETO 4
2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 4
3. DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA 7
4. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 8
5. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES 9
6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO DIREITO DE PREFERENCIA 11
7. DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO 15
8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REAJUSTADA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR 20
9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 21
10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS 22
11. DA CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO 22
12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO 23
13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA FORMALIZAÇÃO 24
14. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS 27
15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS 28
16. DAS OBRIGAÇÕES 29
17. DA ENTREGA DO OBJETO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 30
18. DAS PENALIDADES 31
19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 32
20. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 34
21. ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO 57
22. ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 82
23. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS 94

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E ACESSÓRIOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, INFRAESTRUTURA LÓGICA E ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO, DESTINADOS ÀS UNIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência – Anexo, do Edital.

1.1.1. Em caso de divergência entre as especificações constantes no sistema eletrônico (LICITANET) e as disposições deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão as deste Edital.

1.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2.849/2022.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico todos os interessados cujo objeto social seja compatível com o objeto da licitação, previamente credenciados no Sistema de Pregão Eletrônico LICITANET (www.licitanet.com.br), que atendam às exigências deste Edital e de seus Anexos.

2.1.1. Às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais será assegurado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quanto ao critério de desempate.

2.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, responsabilizando-se pelo seu uso;

2.2.1. Dúvidas quanto ao acesso ou treinamentos poderão ser esclarecidas pelos telefones (34) 2512-6500, (34) 3014-6633 ou pelo e-mail fornecedor@licitanet.com.br.

2.3. O licitante é responsável exclusiva e formalmente pelas transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros os atos praticados, nos termos do art. 12, III, do Decreto Municipal nº 799/2023;

2.4. Qualquer ocorrência que comprometa o sigilo da senha deverá ser imediatamente comunicada ao provedor do sistema para bloqueio de acesso, conforme art. 12, V, do Decreto Municipal nº 799/2023.

2.5. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexiste qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos serviços e produtos que cotar.

2.6. A Licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.7. Os Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Rio Verde não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.8. A participação na licitação implica, automaticamente, **na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.**

2.9. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação:

2.9.1. Em obediência ao que estipula a **Lei Federal nº 14.133/21 em seu artigo 14**, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, (equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico);

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c.1) O impedimento de que trata esta condição será também aplicado à licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante **(art. 14, §1º da Lei 14.133/2021)**.

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do **órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato**, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da **Lei nº 6.404**, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

g) Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, conforme disposto no **artigo 69, II da lei 14.133/2021**;

h) Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante, concorrendo os mesmos itens;

i) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme **§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021**.

2.10. Como condição para participação no Pregão, a Licitante manifestará em campo próprio do sistema eletrônico relativo às seguintes declarações:

2.10.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.10.2. O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº 123**, de 2006, quando couber, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus **arts. 42 a 49**, observado o disposto nos **§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021**;

2.10.2.1. Nos itens exclusivos às microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "**não**" impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;

2.10.2.2. Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "**não**" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

2.10.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

2.10.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

2.10.5. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

2.10.6. O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

2.10.7. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;

2.10.8. Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

2.10.9. Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

2.10.10. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.10.11. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

2.10.12. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.10.13. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, Lei 14.133/2021;

2.10.14. Que tem ciência da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

2.10.15. Que a proposta apresentada para participar do Processo Eletrônico, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

3. DO CREDENCIAMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral na Plataforma de Realização de Pregão Eletrônico **LICITANET**, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão em sua forma eletrônica.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico no endereço **www.licitanet.com.br**, devendo este credenciamento ser efetuado antes da data prevista para realização do Pregão na forma Eletrônica.

3.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma Eletrônica **(Decreto Municipal 799/2023, art. 12,III)**.

3.3. É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à Prefeitura Municipal de Rio Verde/GO, promotora da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.1. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso **(Decreto Municipal 799/2023, art. 12, V)**.

3.4. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Agente de Contratação (Pregoeiro) e sua equipe de apoio**, ocorrerá na **data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital**, tendo como referência o **horário de Brasília-DF**, no sítio **www.licitanet.com.br.**

3.4.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o **Agente de Contratação (Pregoeiro)** e as **licitantes** ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

3.4.2. Cabe à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.5. Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

3.6. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Eletrônico na mesma data de abertura, e em face de decisão do Pregoeiro (a), será determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s);

4. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A proposta deverá ser encaminhada/cadastrada no sistema LICITANET (www.licitanet.com.br), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento, conforme art. 17 do Decreto Municipal 799/2023.

4.1.1. A PROPOSTA DE PREÇOS FINAL E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverão ser encaminhados, por meio do sistema LICITANET, através do site www.licitanet.com.br, quando solicitadas pelo Agente de Contração (Pregoeiro).

4.1.1.1. A documentação acima citada, bem com qualquer outra documentação, poderá ser encaminhada através do e-mail: licitaçãofms@rioverde.go.gov.br**, se assim solicitadas pelo Agente de Contração (Pregoeiro).**

4.1.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas **(art. 35, Decreto Municipal nº. 799/2023).**

4.1.3. O VALOR DO LOTE:

4.1.3.1. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

4.1.3.2. Se houver custos omitidos serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo os produtos/serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

4.2. Os valores de referência para aquisição/contratação do objeto constam no Termo de Referência - Anexo.

4.3. A PROPOSTA DIGITADA/PREENCHIDA NO SISTEMA LICITANET:

4.3.1. É expressamente vedada a identificação do proponente nas propostas cadastradas, (digitadas no sistema LICITANET) portanto qualquer elemento que possa identificar a **licitante** importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

4.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada ao sistema **(Decreto Municipal 799/2023, art. 17).**

4.5. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)**.

4.5.1. As propostas de preços são irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

4.6. É de inteira responsabilidade da licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. A licitante que se enquadre como **microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno porte** e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela **Lei Complementar Federal nº 123/06**, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu artigo 3º, sob as penas da lei, em especial do artigo 299, do Código Penal.

4.7.1. A falta da declaração de enquadramento da licitante como **microempreendedor, microempresa ou empresa de pequeno** porte conduzirá ao seu afastamento ao **benefício de critério de desempate.**

4.7.2. A declaração falsa de enquadramento da licitante como **microempreendedor,** microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.8. A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo(a) Agente de Contratação (Pregoeiro).

5. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. A partir da data e do horário previsto no edital de licitação, a sessão pública será aberta automaticamente pelo sistema.

5.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento da proposta, em relação à proposta mais bem classificada.

5.3. O sistema ordenará, automaticamente as propostas para participarão da etapa de lances.

5.4. A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO LOTE**.

5.5. Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

5.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação deles.

5.6.1. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.6.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.6.3. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.6.4. Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

5.6.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, **sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 15 deste edital.**

5.6.6. No caso de a desconexão do **Agente de Contratação (Pregoeiro)** persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública do **Pregão** será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio eletrônico de realização do Pregão, **www.licitanet.com.br.**

5.6.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o ofertado em sua proposta.

5.7. O modo de disputa dos lances

5.7.1. Neste Pregão o **modo de disputa** adotado é o **ABERTO**, conforme disposto no **art. 22 do Decreto Municipal 799/2023.**

5.7.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.7.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.7.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.7.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.7.5.1. Após o reinício previsto no item supracitado, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.7.6. O intervalo de diferença entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta será/estará definido no sistema de processamento da licitação para cada item **(Decreto Municipal nº. 799/2023, art. 21, §1º)**.

5.7.7. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.8. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o **Agente de Contratação (Pregoeiro)** poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, **contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

5.8.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.8.2. Após a fase de negociação o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

5.6.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

5.6.7. Durante a fase de lances, o **Agente de Contratação (Pregoeiro)** poderá excluir, justificadamente, proposta ou lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

5.6.8. Se ocorrer a desconexão do **Agente de Contratação (Pregoeiro)** no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes,** os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO DIREITO DE PREFERENCIA

6.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o **MENOR PREÇO** para fornecimento do objeto nas condições previstas

no Termo de Referência.

6.1.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto **§4º do art. 28, nos arts. 28, 32 e 33 do Decreto Municipal 799/2023**.

6.1.1.1. O (a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.1.1.2. Em se tratando de itens os quais sejam divididos por cota, quando a microempresa ou empresa de pequeno porte tiver sido classificada em primeiro lugar na participação geral e cota reservada, ocorrendo divergência de valores, será automaticamente considerado a proposta de menor valor.

6.1.1.3. Não serão aceitas propostas com valores superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

6.1.1.3.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

6.1.1.3.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Edital**.

6.1.2. O(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

6.1.3. Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.

6.1.4. Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) àquela mais bem classificada.

6.1.5. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;

c) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno

porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

d) No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.

6.1.6. Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.

6.1.7. Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.1.8. Caso o item de cota reservada para microempresa ou empresa de pequeno seja fracassado ou deserto, o item será adjudicado para o vencedor da cota principal.

6.2. O sistema eletrônico informará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão pelo (a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** acerca de sua aceitação.

6.3. O(A) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** irá convocar o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) para enviar os documentos em formato digital (Proposta realinhada), por meio da funcionalidade disponível no sistema.

6.3.1. O prazo para envio dos documentos será de, **NO MÍNIMO 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período **(art. 28, §§ 2º e 3º do Decreto Municipal 799/2023)**, contados a partir da convocação de envio pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), sob pena de não aceitação da proposta.

6.3.1.1. Se a empresa convocada não apresentar a proposta final dentro do prazo estipulado a mesma será automaticamente desclassificada para os itens subsequentes que possam ser os próximos classificados.

6.3.2. O prazo estabelecido pelo(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** poderá ser prorrogado por solicitação do licitante devidamente justificada, recebida antes de finalizar o prazo anteriormente estabelecido e, formalmente aceita pelo(a) Agente de Contratação (Pregoeiro).

6.3.3. A **licitante** que abandonar o certame, **deixando de enviar a documentação indicada neste Edital** na plataforma LICITANET (**www.licitanet.com.br**) ou através do e-mail **licitacaofms@rioverde.go.gov.br**, se assim solicitado pelo **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

6.3.4. Se a proposta não for aceitável, ou se a **licitante** não atender às exigências de habilitação, **o Agente de Contratação (Pregoeiro)** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital. **(art. 38, § 8º do Decreto Municipal 799/2023).**

6.4. A Proposta, documento anexado no LICITANET, deverá:

6.4.1. Conter o nome, CNPJ e endereço da empresa, ser datada, assinada, conter a discriminação do objeto, o valor unitário e total ofertado neste Pregão, marca/modelo e número de série (se houver) de todos os componentes que fazem parte do escopo de fornecimento.

6.4.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

6.4.3. Apresentar validade de no mínimo **90 (noventa) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.**

6.4.3.1. Caso o prazo de que trata o item acima não esteja expressamente indicado na proposta, ele será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.4.4. Ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.4.5. Obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

6.5. A apresentação da proposta implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação, vinculando a licitante às informações apresentadas, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, entre outras.

6.6. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

6.7. Será desclassificada a proposta que (art. 59 e incisos da Lei n° 14.133/2021):

6.7.1. Não atenda as exigências do ato convocatório e ou contiver vícios insanáveis;

6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital ou Termo de Referência;

6.7.3. Esteja o valor final, acima do estimado previsto no Edital.

6.7.3.1. Os custos unitários também não poderão superar o valor de referência fixado pela Administração.

6.7.4. Apresente qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, bem como preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes, e ainda financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

6.7.5. Apresente preço manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

6.7.5.1. A proposta não deve apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis

com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da **licitante**, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

6.7.6. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. A desclassificação das propostas será sempre fundamentada e registrada no sistema, com possibilidade de acompanhamento *"online"* pelos licitantes.

6.9. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a sua desclassificação, esta poderá ser adequada pelo licitante, desde que não haja majoração do preço final.

6.10. Ocorrendo divergência entre os valores unitários e o valor total prevalecerá o primeiro; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.11. A critério do(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** , poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

6.12. O(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Verde/GO e demais Órgãos que compõem a Administração Pública Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

6.13. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação e proposta apresentada.

6.14. Se a proposta não for aceitável, se o licitante deixar de enviar a proposta ou, ainda, se não atender às exigências habilitatórias, o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

6.14.1. No caso previsto no item anterior, o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** poderá negociar com o licitante, para que seja obtido melhor preço.

6.15. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as **licitantes** liberadas dos compromissos assumidos.

6.16. Em caso de necessidade, durante a verificação da conformidade das propostas com os requisitos fixados no Edital, poderá solicitar a APRESENTAÇÃO DE MANUAL ORIGINAL COMPLETO / FOLDER / FICHA TÉCNICA / PROSPECTO ou catálogo proveniente da internet dos produtos ofertados, às licitantes que apresentarem o menor preço.

7. DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO

7.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos documentos por ele abrangidos **(Art. 37, Decreto Municipal 799/2023)**.

7.1.1. Os documentos de Habilitação que não estiverem contemplados no SICAF serão enviados por meio do

sistema quando solicitado pelo **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, até a conclusão da fase de habilitação **(Art. 37, § 1º do Decreto Municipal 799/2023)**.

7.1.1.1. O prazo para apresentação dos documentos mencionados no item 7.1.1 acima será de **NO MÍNIMO 02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, mediante solicitação e justificativa do licitante, aceita pelo **Agente de Contratação (Pregoeiro)** ou de ofício, **(Art. 37, § 5º Decreto Municipal 799/2023)**.

7.1.1.2. Após a apresentação da documentação de Habilitação acima mencionada, item 7.1.1 e expirado o prazo mencionado no item 7.1.1.1, fica vedada a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo diligência, conforme previsto no **(Art. 37, § 4º Decreto Municipal 799/2023)**.

7.1.2. O **Agente de Contratação (Pregoeiro)** poderá consultar os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) licitante(s) esteja(m) com alguma vencida, ou que tenha deixado de apresentar (anexar), realizando assim a emissão, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação **(Art. 37, § 6º Decreto Municipal 799/2023).**

7.1.3. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo **Agente de Contratação (Pregoeiro)**, condicionado ao estipulado no item 7.1.2.

7.1.4. A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.2. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.3. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 7.1, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, sendo parte da documentação complementar ou caso não estejam abrangidos pelo SICAF, os quais dizem respeito à:

(A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
(B) Documentação relativa à qualificação econômico-financeira;
(C) Documentação relativa à regularidade fiscal;
(D) Documentação relativa à regularidade e trabalhista;
(E) Declaração de que não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
(F) Documentação relativa à qualificação técnica.

7.4. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, **exceto nos casos admitidos pela legislação**.

7.4.1. Para o Certificado de Registro do Produto (ANVISA), será aceito protocolo desde que o mesmo tenha sido requerido com até 60 (sessenta) dias antes da data de vencimento, conforme Resolução nº 23/2000 – ANVISA, caso este seja solicitado na documentação relativa à Qualificação Técnica.

7.5. Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, **90 (noventa) dias**, contados até a data da realização da licitação.

7.5.1 - Ficam excluídos da validade acima mencionada, os atestados técnicos, na forma do **§2º do artigo 67 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da licitante, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(B) – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

(B.1) Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis na forma da lei; elaborados de acordo com as normas contábeis vigentes, assinados por contador devidamente registrado no CRC e por representante legal da empresa.

(B.1.1) A licitante que adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD), nos termos da legislação fiscal vigente, poderá apresentar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício e o Recibo de Entrega.

(B.1.2) Quando se tratar de sociedades anônimas, o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais Demonstrações Contábeis deverão ser apresentado publicadas em Diário Oficial

e/ou jornais de grande circulação ou extraídas diretamente do sistema SPED (ECD).

(B.1.3) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, além da assinatura do representante legal da empresa.

(B.1.4) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos na alínea B.1 deste item, limitar-se-ão ao último exercício encerrado, já exigível na forma da lei.

(B.1.5.) Quando se tratar de sociedade no exercício financeiro da licitação, esta deverá apresentar Balanço de Abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, além da assinatura do representante legal da empresa.

(B.2) A avaliação da situação econômico-fnanceira será realizada mediante a verificação dos seguintes índices, cujos resultados deverão ser iguais ou superiores a 1 (um inteiro):

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$	$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$	$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

(B.2.1) O atendimento a, no mínimo, dois dos três índices exigidos será considerado suficiente para demonstrar a capacidade econômico-financeira.

(B.2.2) Na hipótese de não atendimento dos índices econômico-financeiros exigidos no Item B.2 ou, alternativamente, por opção do licitante, será admitida a apresentação de comprovação de que possui, na data da proposta final apresentada na sessão, capital social ou patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da contratação para um período de 12 meses (independentemente da contratação a ser realizada, estar estimada por período superior).

(B.3) As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores individuais (MEI), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar os documentos descritos nos itens anteriores.

(B.4) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

(B.4.1) Quando se tratar de empresa em Recuperação Judicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente a qual homologou o plano/projeto de recuperação judicial, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e a suportar o cumprimento de um futuro contrato com a Administração, levando em consideração o objeto a ser licitado.

(C) – REGULARIDADE FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, em conjunto com Previdência Social - INSS, de acordo com a **Portaria n. º 357/2014** (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza ecertidão negativa, ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.4) Prova de Regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF-FGTS.

(C.5) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.5.a) Caso a documentação apresentada pela **microempresa ou empresa de pequeno porte** contenha alguma restrição, lhe será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.5.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.5.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no **art. 90, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(E) - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO TENHA CELEBRADO CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJOS VALORES SOMADOS EXTRAPOLEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

(E.1) Todas as microempresas e empresas de pequeno porte que desejam fazer jus aos benefíciosconstantes dos **arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, deverão apresentar esta declaração em obediência ao que dispõe **o § 2º, art. 4º da Lei 14.133/2021**.

(F) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(F.1). ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente que comprovem ter o licitante fornecido de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

(F.2). MANUAL/ CATÁLOGO DOS EQUIPAMENTOS ORIGINAL COMPLETO / FICHA TÉCNICA / PROSPECTO que apresente as especificações dos itens ofertados a fim de analisar a compatibilidade com o solicitado no Edital.

7.6. O não atendimento dos itens "6 – Do Julgamento das Propostas e do Direito de Preferência" e "7 – Da Habilitação e Julgamento" ensejará na desclassificação/inabilitação da empresa.

7.7. Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o (a) Agente de Contratação (Pregoeiro) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta e documentações que melhor atendam a este Edital.

7.8. O(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA REAJUSTADA E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo estipulado pelo Agente de Contratação (Pregoeiro), a proposta de preço reformulada e documentação complementar (quando esta solicitada pelo Agente de Contratação – Pregoeiro).

7.1.1. O prazo estabelecido no subitem acima poderá ser prorrogado pelo(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** no caso da ocorrência de fato excepcional superveniente para o qual não tenha concorrido a licitante;

8.1.2. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF e sistemas semelhantes mantidos pelos entes federativos, nos documentos por eles abrangidos.

8.1.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e sistemas semelhantes mantidos pelos entes federativos, serão enviados nos termos do disposto no **Art. 37, § 1º do Decreto Municipal 799/2023**.

8.1.4. A proposta de preço e os documentos complementares de habilitação deverão ser encaminhados por meio do campo próprio no sistema LICITANET;

8.2. Os documentos remetidos por meio do sistema LICITANET poderão ser solicitados pelo(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, devendo ser encaminhado em prazo não superior **a 5 (cinco) dias úteis**.

8.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rio Verde/GO, **no endereço descrito na capa do Edital**.

8.3. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação indicada no subitem 7.1, será desclassificada/inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

9.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providências, assim como de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

9.2. Caberá ao(a) Agente de Contratação (Pregoeiro) , auxiliado pelo setor técnico competente, decidir os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até três dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos. **(Art. 15, §1º do Decreto Municipal 799/2023)**.

9.3. Acolhida à petição contra o Edital, **caso** acarrete mudança que afetará a confecção de Proposta, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.5. Na fluência dos prazos para interposição de impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos.

9.6. As impugnações interpostas fora do prazo serão consideradas intempestivas.

9.7. Qualquer pedido de esclarecimento e/ou impugnação quanto ao Edital poderá ser solicitado/interposto junto à Comissão Permanente de Licitações, através da plataforma de realização do Pregão Eletrônico **(www.licitanet.com.br)** e por e-mail: **licitacaofms@rioverde.go.gov.br**.

9.7.1. Os pedidos de esclarecimento e/ou impugnação encaminhados só terão validade após a devida confirmação de recebimento via e-mail por parte da entidade impugnada.

9.7. A decisão sobre o pedido de esclarecimentos ou impugnação ao Edital será publicada no site da Prefeitura Municipal de Rio Verde/GO, qual seja: **http://www.rioverde.go.gov.br.**

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, **não inferior a 10 minutos**, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11. DA CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

11.1. As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

11.2. Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, por mais de 30 (trinta) minutos, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico **www.licitanet.com.br.**

11.2.1. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

11.3. A desconexão do(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes

continuarão a ser recebidos, retornando o **Agente de Contratação (Pregoeiro)** , quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

11.3.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. **www.licitanet.com.br.**

12. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar a licitação, observado o disposto no **art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

12.2. A decisão da **AUTORIDADE COMPETENTE** será publicada no sítio da Prefeitura Municipal de Rio Verde. **http://www.rioverde.go.gov.br.**

12.3. Integra o presente Edital, sob a forma de **Anexo**, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a **CONTRATANTE** e a ADJUDICATÁRIA.

12.4. Uma vez homologado o resultado da licitação pela **AUTORIDADE COMPETENTE**, poderá ser a licitante vencedora convocada, **para no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

12.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.5. Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou a ata de registro de preços, ou aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** , sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas à faltosa, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte. **(art. 90, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021)**

12.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 12.5, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

12.6.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

12.6.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.7. A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital através do SICAF ou CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município devidamente atualizados.

12.7. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo **(Art. 91, § 4, da Lei Federal nº 14.133/2021)**.

12.9. O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos equipamentos fornecidos.

12.10. A Fiscalização da execução do objeto contratado, será indicada pela **AUTORIDADE COMPETENTE.**

12.11. A recusa injustificada da ADJUDICATÁRIA em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou prestar os serviços/fornecer os produtos no prazo estipulado pela ADMINISTRAÇÃO, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação cujo prazo da proposta esteja vencido.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA FORMALIZAÇÃO

13.1. O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo deste Edital.

13.2. Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida, observados os critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

13.3. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.3.1. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, fica estabelecido que os quantitativos inicialmente registrados poderão ser integralmente reestabelecidos para o período prorrogado, observada a expectativa de consumo anual e desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados.

13.3.1.1. O reestabelecimento dos quantitativos não se confunde com acréscimo de quantitativo, consistindo na renovação do montante originalmente previsto para um novo ciclo anual de vigência da Ata, conforme entendimento consolidado no Parecer nº 00075/2024/DECOR/CGU/AGU.

13.4. As condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados, relativamente ao objeto do presente Edital, são aquelas previstas no Termo de Referência ou em documento próprio de autorização de fornecimento a ser expedido pelo setor competente da Administração Pública (art. 7º, inciso X, Decreto Municipal 185/2023).

13.5. As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por **90 (noventa) dias consecutivos, a contar de**

sua apresentação.

13.5.1. Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

13.6. Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

13.6.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, não podendo o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

13.6.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

13.6.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

13.6.2.2. Mantiverem sua proposta original.

13.6.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

13.7. O registro a que se refere o item 13.6.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

13.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

13.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 13.6.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

13.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. **(Art. 11, inciso X, Decreto Municipal 185/2023)**

13.11. A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

13.12. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e aceitação do fornecedor, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na **Lei nº 14.133/21** e no **Decreto Municipal nº 185/2023. (art. 7º, inciso XV, Decreto Municipal 185/2023)**

13.12.1. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

13.12.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem a ata.

13.13. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, na forma estabelecida no **art. 95 da Lei nº 14.133/2021**, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

13.13.1. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no **inciso II do art. 95 da Lei n° 14.133/2021** e procederá diretamente a solicitação com fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

13.14. A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

13.15. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência (Anexo) e da própria Ata de Registro de Preços (Anexo).

13.16. As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a compatibilidade de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

13.17. O Órgão Gerenciador acompanhará periodicamente a evolução das condições de mercado dos preços registrados, para comprovação da vantajosidade.

13.17. Os preços registrados serão considerados compatíveis com os de mercado se forem iguais ou inferiores à média daqueles apurada em pesquisa.

13.19. As Atas de Registro de Preço serão firmadas entre a Administração Pública e as licitantes vencedoras.

13.20. As licitantes vencedoras terão o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na **Lei nº 14.133, de 2021**.

13.20.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

13.21. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato ou a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou

instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas **na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis**.

13.22. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

13.22.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

13.22.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.23. A recusa injustificada do adjudicatário em **assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente** no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a Administração Pública o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

13.24. As licitantes remanescentes convocadas na forma do item 13.23, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no item 17.

14. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

14.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

14.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da **alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021**;

14.1.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

14.1.3. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da **Lei n° 14.133/2021**.

14.2. Na ocorrência do preço registrado se tomar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador da Ata convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

14.3. Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços de mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, caso em que o órgão gerenciador providenciará convocação dos demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.3.1. A negociação prevista item 14.3 será no sentido de os demais convocados manterem os preços registrados inicialmente pelo primeiro colocado. Não havendo êxito nessas negociações, o órgão gerenciador deverá, então, negociar com o adjudicatário a revisão dos valores. Caso não haja consenso entre o órgão gerenciador e o adjudicatário, a possibilidade de negociação deve ser estendida a eventuais integrantes do cadastro de reserva, respeitando a ordem de classificação.

14.3.2. Não havendo êxito nas negociações, de que se trata o subitem 14.3.1, estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote, pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades

14.3.3. Para que se viabilize eventual modificação de proposta, vigente por força de Registro de Preços, objetivando a elevação de valor registrado, lastreado no reequilíbrio econômico-financeiro previsto no item 14.1.1, é indispensável a rigorosa verificação da situação fática e a inatacável demonstração do atendimento aos requisitos fixados na **alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133/2021**.

14.4. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignado em termo aditivo à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

14.5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 15, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

15.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tomar superior àqueles praticados no mercado;

15.1.4. Sofrer sanção prevista nos **incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n° 14.133/2021**;

15.1.5. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento.

15.2. No caso do subitem 15.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

15.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

15.3.1. Por razão de interesse público;

15.3.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

15.3.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

15.4. Na hipótese de cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

15.5. Nas hipóteses previstas nos subitens, a comunicação do cancelamento de preços registrados será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
15.6. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

15.7. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

15.7. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

16. DAS OBRIGAÇÕES

16.1. Pelo presente instrumento convocatório, observados todos os preceitos legais, na forma da Lei vigente a LICITANTE VENCEDORA obriga-se precipuamente:

16.1.1. Fazer o Cadastro de Fornecedor (CRC) junto ao Município **em até 05 (cinco) dias úteis**, após a Homologação da licitação e mantê-lo atualizado durante toda a vigência do Contrato, ficando sujeito às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

16.1.2. Comunicar o Município por escrito, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Proposta e/ou Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios, ficando sujeito às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

16.1.3. Assinar o CONTRATO no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, após a comunicação formal, ficando sujeito às penalidades cabíveis em caso de descumprimento.

16.2. É obrigação da licitante vencedora cumprir o objeto licitado(s), descrito(s) no Formulário da Proposta, que poderá a qualquer tempo, sem aviso prévio, ser vistoriado pela ADMINISTRAÇÃO, ficando o contrato rescindido se verificado qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e/ou serviços.

16.3. O(a) licitante vencedor(a) deverá observar com rigor a pontualidade e assiduidade na prestação de serviço/fornecimento, objeto deste Edital, **ficando sujeito à multa em caso de descumprimento**.

16.4. O descumprimento de qualquer das obrigações do(a) licitante vencedor(a) implicará na aplicação de multa correspondente, de acordo com as normas estabelecidas em contrato.

16.5. Se o(a) licitante vencedor(a), injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da confecção do contrato ou da nota de empenho, será facultado a Administração, retomar a sessão, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o(a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste Edital e na legislação pertinente. **(Art. 90, §2º da Lei 14.133/21)**.

16.5.1. Se o (a) licitante vencedor(a), injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da confecção do contrato ou instrumento equivalente, estará sujeito às penalidades constantes neste Edital e na legislação pertinente.

16.6. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, a sessão do Pregão poderá ser retomada.

16.7. Cabe, ainda, ao licitante vencedor e ao contratado se submeter às Cláusulas da Minuta Contratual e das Obrigações estabelecidas no Termo de Referência, que se encontram como documento Anexo deste Edital.

17. DA ENTREGA DO OBJETO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, observada a ordem cronológica de exigibilidade dos pagamentos, por fonte diferenciada de recursos, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.427, de 24 de junho de 2026.

17.1.1. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no sitem 17.1 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

17.2. Caso o objeto entregue não corresponda ao que foi licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição;

17.3. Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis, salvo em casos previstos neste Edital e na Lei 14.133/2021.

17.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor antes que este tenha pago eventual multa aplicada, ou que se tenha relevado a aplicação da penalidade.

17.5. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por culpa exclusiva da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "*pro rata tempore*" do INPC;

17.6. O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela contratante, de acordo com o disposto no **artigo 141 da Lei nº 14.133/21**.

17.7. Os materiais/serviços deverão ser entregues/executados de acordo com o ANEXO I – Termo de Referência, Contrato ou instrumento equivalente e disposições estabelecidas pela contratante.

18. DAS PENALIDADES

18.1. A licitante vencedora e/ou contratada que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Edital, Termo de Referência (Anexo), Minuta Contratual (Anexo) e Ata de Registro de Preços (Anexo), ficará sujeito às penalidades previstas na **Lei nº 14.133/2021 (Título IV – Das Irregularidades)**.

18.1.1. Serão ainda aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na **Lei 14.133/2021** as seguintes sanções:

18.1.1.1. Impedimento de licitar e contratar quando:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

e) quando se tratar de amostra, o licitante que não apresentar dentro do prazo estipulado (no caso da impossibilidade da apresentação das amostra por motivo não previsto, o licitante deverá comunicar a Administração formalmente com antecedência mínima de 47 (quarenta e oito horas) devidamente justificado, sendo facultado a prorrogação do prazo pela Administração).

18.1.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar quando:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.746, de 1º de agosto de 2013.**

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultado ao (a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.**

19.2. Fica segurado à Autoridade Competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, adiar a data de abertura, anular ou revogar a presente licitação, total ou parcialmente, sem que caiba direito de qualquer indenização, bem como alterar as condições deste Edital, divulgando-o pela mesma forma que se deu o texto original, fixando novo prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, a alteração não afetar a formulação das propostas, nos termos do § 1º, art. 55 da Lei 14.133/2021.

19.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta inicial ou lance ofertado, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente o qual o (a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** terá a faculdade de aceitar depois de devidamente analisado.

19.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Contratante.

19.6. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e nos seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Rio Verde.

19.7. O desatendimento das exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

> **19.7.1.** Por exigências formais não essenciais entende-se que são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualidade, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

19.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato de Fornecimento ou instrumento equivalente.

19.10. A Administração poderá, até a assinatura da Ordem de Fornecimento/Serviço, inabilitar a licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante.

19.10.1. Ocorrendo a situação acima, o (a) **Agente de Contratação (Pregoeiro)** convocará o (a) s licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente mais bem classificada e posterior Habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado os objetos deste Pregão.

19.11.É de responsabilidade do (a) licitante o acompanhamento do processo **até a data da realização da sessão pública** e demais atos.

19.12.Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

19.13. Aos casos omissos, aplicarão as demais disposições da **Lei n° 14.133/2021 e demais legislações pertinentes**.

19.14. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se o Foro da Comarca de Rio Verde, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Rio Verde, (datado e assinado digitalmente).

Secretário (a) Municipal de Saúde de Rio Verde/GO

20. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais e acessórios de tecnologia da informação, infraestrutura lógica e elétrica de baixa tensão, destinados às Unidades do Fundo Municipal de Saúde.

1.2. Descrição dos objetos a serem adquiridos:

Lote 01							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
01	01	unidade	5241925317	120	Access Point Wifi 6 - Interface 1 porta ethernet gigabit 2.5 RJ45 (compatível com POE IEEE802.3AT); Fonte de alimentação 802.3AT POE 12V (incluso fonte injetor original de fábrica); Antena interna OMNI 2,4GHZ (4X4 DBI) e 5GHZ (4X5 DBI); Bluetooth versão 5.2; Montagem no teto (incluso kit de instalação original); Capacidade para 1000 clientes simultâneos; padrão wireless IEEE 802.11AX; Taxa de sinal 5GHZ até 2402 MBPS e 2,4 GHZ até 1148 MBPS; Capacidade para até 16 SSIDS, sendo 8 para cada banda; mínimo as funções: MESH, MU-MIMO, Load balance; Gerenciamento por APP; Certificação CE, FCC e ROHS. Marca de qualidade igual ou superior da TP-LINK, ARUBA, ZYXEL.	1.938,2100	232.585,2000
Lote 02							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
02	01	unidade	5241944652	100	Adaptador box de 1P PVC	4,8700	487,0000
Lote 03							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
03	01	unidade	5241944653	200	Adaptador box zincado 3/4	8,2000	1.640,0000
Lote 04							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
04	01	unidade	5241925318	400	Adaptador / Conector 1 1/4 de alumínio para condulete.	6,3100	2.524,0000
Lote 05							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
05	01	unidade	5241925319	400	Adaptador / Conector 1 1/4 de PVC para condulete	4,7150	1.886,0000
Lote 06							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
06	01	unidade	5241944657	72	Adaptadores zincado 1P	3,6800	264,9600
Lote 07							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
07	01	unidade	5241933793	60	Adesivo plástico para PVC incolor 175g	16,2383	974,2980

Lote 08							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
08	01	unidade	5241925324	50	Alicate profissional de crimpar RJ45 Cat5 / Cat6 blindado. Marca de referência: FURUKAWA, SECCON, NAZDA	201,5075	10.075,3750
Lote 09							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
09	01	unidade	5241933795	100	BARRA DE TUBO ZINCADA 1 POL. - 3 METROS	46,9500	4.695,0000
Lote 10							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
10	01		5241944663	20	Barra de tubo zincada 3/4	26,7200	534,4000
Lote 11							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
11	01		5241944664	20	Barra roscada de 1 metro com jaqueta e cone chumbador 3/8	25,3250	506,5000
Lote 12							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
12	01	unidade	5241944665	1040	Buchas para tijolão com aba 6MM	0,1767	183,7680
Lote 13							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
13	01	unidade	5241931368	1000	Cabo de força tripolar em Y; Corrente mínima de 10A; 250V; que contenha 01 (um) plug macho (nbr 14136); que contenha 02 (dois) plug fêmea (iec c13); que o cabo seja flexível tripolar 3x0,75mm²; comprimento mínimo de 02 (dois) metros; certificação do INMETRO	53,0900	53.090,0000
Lote 14							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
14	01	unidade	5241909560	300	Cabo Displayport para áudio e vídeo com capacidade de transmissão de até 32.4 Gbps; compatibilidade com versões anteriores de DisplayPort e HDMI; otimização para resoluções de até 8k (7680x4320) a 60Hz e 4K (4096x2160) a 144Hz; conectores banhados a ouro e revestimento reforçado; suporte a frequência de áudio de até 1536 kHz. Tamanho de 1.5M a 2.0M.	66,0500	19.815,0000
Lote 15							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
15	01	unidade	5241933801	300	Cabo Displayport 1.4 (macho) para Hdmi 2.1 (macho); tamanho de 1 a 1,8 Metros; taxa de transmissão de dados de até 32,4 Gbps; blindagem tripla para proteção contra EMI.	73,0000	21.900,0000
Lote 16							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
16	01	unidade	524173354	300	Cabo HDMI 2.1; compatível com padrão 1.4; Velocidade de transmissão de 48 Gbps; suporte a resolução 8K; tamanho de 1.5M a 2.0M.	50,6300	15.189,0000

Lote 17							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
17	01	unidade	5241934849	200	Cabo HDMI macho para DVI-D macho; conectores banhados a ouro; blindagem tripla contra interferência (EMI) e (RFI); tamanho de 1.5 a 2.0M; suporte a resolução 1080p.	40,6333	8.126,6600
Lote 18							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
18	01	unidade	5241933802	200	Cabo USB para impressora . Condutor de cobre estanhado; Impressão em 480Mbps; Tamanho de 1 a 2 Metros; Blindagem; Material: Revestimento resistente com flexibilidade; Compatibilidade: Impressoras e scanners.	26,3950	5.279,0000
Lote 19							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
19	01	unidade	524196484	40	Caixa de 305 metros cabo utp: caixa de 305 metros cabo utp para transmissão de dados gigalan categoria 6; condutor 23awg ou 24awg; isolamento em polietileno de alta densidade; 4 pares com cruzeta ; condutor de fio sólido de cobre eletrolítico. normas ansi/tia- 568.2-d nbr 14703, rohs. Marca de igual qualidade ou superior a furukawa, nexans.	1.277,0000	51.080,0000
Lote 20							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
20	01	unidade	5241944674	100	Caixa condulete zincada 3/4 com tampa cega	15,0500	1.505,0000
Lote 21							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
21	01	unidade	5241944675	60	Caixa de PVC com tampa cega 1P	13,9450	836,7000
Lote 22							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
22	01	unidade	524195271	300	Caixa Sobrepor Sistema X	9,6625	2.898,7500
Lote 23							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
23	01	unidade	5241933803	971	Caixas vbox	12,0400	11.690,8400
Lote 24							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
24	01	unidade	5241919723	90	Canaleta ventilada 30x30x2000	36,8933	3.320,3970
Lote 25							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
25	01	unidade	5241923706	300	Combo kit teclado e mouse com fio usb: Combo kit teclado e mouse com fio usb características do teclado: Padrão abnt2; plug-and-play; suporte ajustável; robusto e inclinável até 8 graus; barra de espaço curva; perfil fino. Características do mouse: 1000 dpi ou superior; rastreamento óptico de alta. Definição. O kit deverá ser da cor preto; plug-and-play e com garantia mínima de 3 anos.	105,6533	31.695,9900

Lote 26							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
26	01	unidade	5241925334	500	Condulete contínuo de alumínio tipo C, 1 1/4 , com tampa, proteção IP 54;	40,9550	20.477,5000
Lote 27							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
27	01	unidade	5241925335	610	Condulete contínuo de alumínio tipo C, 1 polegada com tampa, proteção IP 54.	19,3800	11.821,8000
Lote 28							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
28	01	unidade	5241925336	700	Condulete contínuo de alumínio tipo C, 3/4 com tampa, proteção IP 54.	30,7150	21.500,5000
Lote 29							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
29	01	unidade	5241925338	760	Condulete contínuo tipo C 1polegada de PVC com tampa.	15,5700	11.833,2000
Lote 30							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
30	01	unidade	5241944685	200	Conduite espiral hiperflex 1P	18,2763	3.655,2600
Lote 31							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
31	01	unidade	5241925339	1000	Condulete contínuo tipo C 3/4 de PVC com tampa.	10,7200	10.720,0000
Lote 32							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
32	01	unidade	5241933805	60	Curva galvanizada 1 polegada 90 graus	20,1033	1.206,1980
Lote 33							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
33	01	unidade	524196272	50	Desengripante spray 300ML. produto multiuso, desenvolvido especialmente para desengripar elementos metálicos, lubrificar e proteger contra ferrugem e corrosão, através de aplicações regulares, matém uma película protetora, agindo contra as ações do tempo.	20,9725	1.048,6250
Lote 34							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
34	01	unidade	5241933392	280	Disco SSD Formato / Interface: 2,5 polegadas, altura máxima 7 mm. Interface SATA III 6 Gb/s; Capacidade: Entre 500 GB e 512 GB. Tecnologia: NAND Flash 3D TLC. DRAM cache (não serão aceitos modelos DRAM-less ou com NAND QLC). Desempenho mínimo: Leitura sequencial: ≥ 550 MB/s. Gravação sequencial: ≥ 500 MB/s. Desempenho sustentado: média ≥ 300 MB/s em gravação contínua Confiabilidade e durabilidade: Endurance (TBW): mínimo 180 TBW.	1.474,7200	412.921,6000

					MTTF/MTBF: mínimo 1,5 milhão de horas. Garantia mínima de 5 anos. Segurança: Suporte a S.M.A.R.T. e TRIM. Conformidade e certificações: Certificações internacionais: CE, FCC, RoHS. Marca de igual qualidade ou superior a Crucial, Kigston, Western Digital.		
Lote 35							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
35	01	unidade	5241933395	150	Eletrocalha pré-zincada pz perfurada 100x50x3000MM; Chapa N 20 com virola tipo C; Incluso 2 suportes tipo mão francesa simples em aço chapa 20; 100MM; Galvanizada.	177,7500	26.662,5000
Lote 36							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
36	01	unidade	5241933396	150	Eletrocalha pré-zincada pz perfurada 50x50x300MM; Chapa N 20, com virola tipo C; Incluso 2 suportes tipo mão francesa simples em aço chapa 20; 100MM; Galvanizada.	105,0000	15.750,0000
Lote 37							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
37	01	unidade	5241944693	60	Eletroduto galvanizado zincado 1 1/4.	93,2650	5.595,9000
Lote 38							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
38	01	unidade	5241933809	250	Filtro de linha; Mínimo de 6 (seis) tomada; Corrente 10 Amperes; Protetor contra surtos; Fusível externo com mínimo de 1 fusível reserva; Tensão de 115V/230V; Chave liga/desliga com sinalização luminosa; Caixa plástica externa anti-chama; Cabo de entrada mínimo de 1,5 metros.	85,4450	21.361,2500
Lote 39							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
39	01	unidade	5241933407	15	HD externo 2.5’ 4TB Anti-queda; USB 3.2; Compatível com USB 2.0; Com sensores de choque; Garantia de 3 anos. Marca de igual qualidade ou superior a Adata, Silicon Power, Transcend, Lacie.	1.345,3000	20.179,5000
Lote 40							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
40	01	unidade	5241933816	195	Luva para eletroduto PVC; cor branca, sem rosca; 1 polegada.	4,8750	950,6250
Lote 41							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
41	01	unidade	5241944697	20	Luva unidut conico 1 1/4 pol rosca longa	20,7500	415,0000
Lote 42							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
42	01	unidade	5241944698	60	Luvas zincada 1P	7,9333	475,9980
Lote 43							

Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
43	01	unidade	5241944699	10	Medidor / testador de cabos, Cat5/6/7 e TDR; Ao menos 1 (um) transmissor e 1(um) receptor; Tela LCD de 2,8 polegadas, carregamento USB e armazenamento TF extra; Teste Ethernet para provedor de energia e desempenho; Suporte aos cabos: rede CAT 5, 6 e 7; LAN 4+2 e 8+2; cabos de força; telefonia RJ11 e cabos coaxiais; Que possua no mínimo os seguintes recursos: Teste de continuidade para cabos coaxiais, cabos de rede RJ45 e cabos telefônicos RJ11. Exiba nomes de falhas, como: Circuito Aberto e Curto-Circuito. Teste com tecnologia TDR, medição de comprimento máximo de 500 metros para cabos RJ11, RJ45, coaxiais e de alimentação e que exiba a distância do cabo quando identificar falha; Identifique os fios que fornecem energia aos cabos Ethernet de par trançado e informe a tensão. Pelo menos três modos para rastreamento rápido e preciso de cabos, alta frequência, switch PoE e baixa frequência. Teste POE, verificando o desempenho da rede e medições de qualidade através de teste de PING. Testador de tensão sem contato via detector NCV (90-1000V); Acessórios extras: bateria de lítio recarregável de 3,7 V 1800mAh, cartão TF de 1GB para armazenamento e exportação de dados, adaptadores e grampos para melhorar a compatibilidade. Marca de igual qualidade ou superior a Fluke, Klein e Noyafa.	1.680,0000	16.800,0000
Lote 44							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
44	01	unidade	5241925366	250	Módulo transceiver SFP gigabit; LC duplex monomodo base-LX; Módulo minigbic; wavelength (NM): 1310; Max transmission distance (KM/YD): 10/10936; Optical fiber type: single mode; DDMI, transmit power range (DBM): -3 TO -9,5; Receive power range (DBM): -3 TO -20: Tensão de alimentação: 3.1 - 3.5 v; Hot swappable; Padrão IEEE 802.3Z SFP (MSA) TCP/IP; Corrente máxima: 300MA; Pelo menos MTBF (HR): 83,0; Dimensões (WXDXH) (MM/IN): 10.40 x 56.00 x 12.40/0.53 x 2.20 x 0.49; Safety certifications: Class 1 laser, 21 CFR 1040.10 e 1040.11 Compliant, CSA; Totalmente compatível com Switch zyxel XGS4600 E GS2220.	226,8000	56.700,0000
Lote 45							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
45	01	unidade	5241923462	130	Monitor de 21,5 polegadas lenovo: tecnologia ips, resolução full hd 1920x1080, tempo de resposta em modo normal de 6ms, brilho de 250 cd/m2, contraste de 1000:1, ângulo de visão de 178º/178º, 4 (quatro) usb, 1 (uma) hdmi 1.4, 1 (uma)	1.178,5725	153.214,4250

					displayport 1.2, 1 (uma) vga, ajuste de altura, inclinação e pivô. o monitor deverá ser ofertado com a garantia de 3 anos onsite com atendimento no próximo dia útil em horário de segunda a sexta em horário comercial com prazo de solução de 5 dias, para efeito de cobertura da garantia ofertada não serão aceitos uso de adaptadores ou componentes que não sejam originais do fabricante lenovo. a licitante deve informar em sua proposta a marca, modelo e partnumber do monitor ofertado (garantia). Marca lenovo conforme decreto de padronização 1569/2024		
Lote 46							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
46	01	unidade	5241933494	50	Monitor lenovo de 23.8 polegadas, resolução mínima de 1920x1080; mínimo de 01 (uma) conexão vga; mínimo de 01 (uma) conexão hdmi; que seja possível elevar, Inclinar, rotacionar e articular (ltps - lift, tilt, pivot, swivel); que acompanhe 01 (um) cabo hdmi e 01 (um) cabo de energia; garantia on-site de 01 (um) ano; bivolt. Marca lenovo, conforme decreto de padronização n° 1.569/2024.	1.283,7950	64.189,7500
Lote 47							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
47	01	unidade	5241933493	25	Monitor lenovo de 27 polegadas; resolução mínima de 1920x1080; mínimo de 01 (uma) conexão displayport; mínimo de 01 (uma) conexão hdmi; mínimo de 01 (uma) porta usb 3.2 gen1 (upstream, com usb type-b); mínimo 4 (quatro) portas usb 3.2 gen1 (downstream, incluso 1x bc); mínimo 1 saída de áudio (3.5 mm); que seja possível elevar, inclinar, rotacionar e articular (ltps - lift, tilt, pivot, Swivel); que acompanhe 01 (um) cabo hdmi e 01 (um) cabo de energia; garantia on-site de 01 (um) ano; bivolt. Obs.: Marca lenovo, conforme decreto de padronização n° 1.569/2024.	1.962,4775	49.061,9375
Lote 48							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
48	01	unidade	5241910481	800	Mousepad ergonômico que contenha apoio de pulso; que seja antiderrapante; que seja de cor preta.	31,3775	25.102,0000
Lote 49							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
49	01	unidade	5241933413	10	Nobreak ups monofásico senoidal puro nobreak monofásico potência mínima: 3 kva; tensão entrada: 220 vac; tensão saída: 220 v; forma de onda senoidal pura; tipo torre; fator de potência mínimo: 0.8; padrão nbr 14136; garantia mínima: 12 meses; conexões de saída mínimas: 5 tomadas nbr 14136 (10a) + 1 tomada nbr 14136 (20a).	6.300,0000	63.000,0000
Lote 50							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total

50	01	Unidade	5241944706	07	Especificações Técnicas – ThinkStation Lenovo Marca/Modelo: Lenovo – conforme Decreto de Padronização nº 1569/2024 Processador: No mínimo 16 (dezesseis) núcleos, 24 (vinte e quatro) threads e 30 MB de cache L3 ou Smart Cache. O modelo do processador deverá apresentar resultado de no mínimo 35.000 pontos no teste de performance obtido através do site https://www.cpubenchmark.net. Memória RAM: 32 GB (2 x 16 GB) DDR5 4400 MHz. Armazenamento: 1 TB SSD M.2 2280 PCIe. Sistema Operacional: Windows 11 Pro x64 OEM em português do Brasil, ativado de fábrica. Conectividade: Wi-Fi 6E AX211 2x2 AX e Bluetooth 5.0 ou superior. Placa Gráfica: GPU 8GB GDDR6 Conexões mínimas: 01 (uma) porta USB-C, 06 (seis) portas USB-A, 01 (uma) porta HDMI, 02 (duas) portas DisplayPort, 01 (uma) porta Ethernet (RJ-45), 01 (um) combo fone de ouvido/microfone. Teclado: USB (preto) Padrão Português Brasil (ABNT2) Lenovo. Mouse: USB (preto) Lenovo. Alimentação: 500W original Lenovo. Cor: Preto ou cinza. Garantia: 3 (três) anos, com atendimento onsite (no local). Observações Importantes: Para efeito de cobertura da garantia ofertada, não serão aceitos adaptadores ou componentes que não sejam originais do fabricante Lenovo. O equipamento deverá ser entregue novo, de primeiro uso, em embalagem lacrada de fábrica.	17.399,8500	121.798,9500

Lote 51							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
51	01	unidade	5241944707	55	Especificações Técnicas – Notebook Lenovo Marca/Modelo: Lenovo –conforme Decreto de Padronização nº 1569/2024 Tela: 15,6" FHD (1920 x 1080), painel IPS, proporção 16:9, brilho mínimo de 300 nits. Processador: No mínimo 10 (dez) núcleos, 16 (dezesseis) threads e 24 MB de cache L3 ou Smart Cache. O modelo do processador deverá apresentar resultado de no mínimo 22.000 pontos no teste de performance obtido através do site https://www.cpubenchmark.net. Memória RAM: 16 GB DDR4 3200 MHz (8 GB SoDIMM + 8 GB soldado). Armazenamento: 512 GB SSD M.2 2242 PCIe. Sistema Operacional: Windows 11 Pro x64 OEM em português do Brasil, ativado de fábrica. Conectividade: Wi-Fi 6 2x2 AX e Bluetooth 5.0 ou superior. Áudio/Vídeo: 2 alto-falantes estéreo de 1,5 W. Câmera HD 720p com microfone integrado. Placa Gráfica: UHD Graphics integrada. Conexões mínimas: 01 (uma) porta USB-C 3.2, 01 (uma) porta USB-A 3.2, 01 (uma) porta USB-A 2.0, 01 (uma) porta HDMI, 01 (uma) porta Ethernet (RJ-45), 01 (um) combo fone de ouvido/microfone. Teclado: Padrão Português Brasil (ABNT2). Carregador: 65W original Lenovo. Cor: Preto. Garantia: 3 (três) anos, com atendimento onsite (no local). Observações Importantes: Para efeito de cobertura da garantia ofertada, não serão aceitos adaptadores ou componentes que não sejam originais do fabricante Lenovo. O equipamento deverá ser entregue novo, de primeiro uso, em embalagem	7.683,3900	422.586,4500

					lacrada de fábrica.		
Lote 52							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
52	01	unidade	5241944708	45	Especificações Técnicas – Notebook Lenovo Marca/Modelo: Lenovo –conforme Decreto de Padronização nº 1569/2024 Tela: 15,6" FHD (1920 x 1080), painel IPS, proporção 16:9, brilho mínimo de 300 nits. Processador: No mínimo 8 (oito) núcleos, 12 (doze) threads e 12 MB de cache L3 ou Smart Cache. O modelo do processador deverá apresentar resultado de no mínimo 17.000 pontos no teste de performance obtido através do site https://www.cpubenchmark.net. Memória RAM: 16 GB DDR5 4800 MHz. Armazenamento: 512 GB SSD M.2 2242 PCIe. Sistema Operacional: Windows 11 Pro x64 OEM em português do Brasil, ativado de fábrica. Conectividade: Wi-Fi 6 2x2 AX e Bluetooth 5.0 ou superior. Áudio/Vídeo: 2 alto-falantes estéreo de 2 W. Câmera HD 720p com microfone integrado. Placa Gráfica: GPU 6GB GDDR5 Conexões mínimas: 01 (uma) porta USB-C 3.2, 02 (duas) porta USB-A 3.2, 01 (uma) porta HDMI, 01 (uma) porta Ethernet (RJ-45), 01 (um) combo fone de ouvido/microfone, Leitor de cartão SD. Teclado: Padrão Português Brasil (ABNT2). Carregador: 135W original Lenovo. Cor: Preto ou cinza. Garantia: 3 (três) anos, com atendimento onsite (no local). Observações Importantes: Para efeito de cobertura da garantia ofertada, não serão aceitos adaptadores ou componentes que não sejam originais do fabricante Lenovo. O equipamento deverá ser entregue novo, de primeiro uso, em embalagem lacrada de fábrica.	10.195,0000	458.775,0000
Lote 53							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
53	01	unidade	5241918279	150	Organizador de cabos 1U para rack padrão 19".	50,7867	7.618,0050
Lote 54							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
54	01	unidade	5241944710	1430	Parafuso 5,0x50 cabeça chata phillips bicromatizado	0,3275	468,3250
Lote 55							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
55	01	unidade	5241944711	980	Parafuso 6mm	0,1800	176,4000
Lote 56							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
56	01	unidade	5241944712	30	Parafuso 10mm com Bucha com Aba	0,5750	17,2500
Lote 57							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
57	01	unidade	5241944713	156	Parafuso brocante sextavado 19mm - 3/4	0,2800	43,6800
Lote 58							

Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
58	01	unidade	5241944714	40	Parafuso porca gaiola	2,6000	104,0000
Lote 59							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
59	01	unidade	5241944715	312	Parafuso sextavado auto brocante 4.2x13mm	0,2500	78,0000
Lote 60							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
60	01	unidade	524177982	20	Placa de vídeo; Mínimo 4GB de memória de 128 BITS; Mínimo de 01 (uma) conexão VGA; Mínimo de 01 (uma) conexão HDMI; Compatível com gabinetes slim perfil baixo (low profile).	620,9867	12.419,7340
Lote 61							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
61	01	unidade	5241923465	30	Powerbeam powerbeam ac airmax 5ghz 25dbi: powerbeam ac airmax 5ghz 25dbi gen 2 ou modelo powerbeam superior ; incluso fonte de alimentação adaptador poe gigabit 24v0, 5a original ubiquiti. Marca ubiquiti conforme decreto de padronização de equipamentos a rádio (1.040/2018).	1.413,9220	42.417,6600
Lote 62							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
62	01	unidade	5241910766	30	Projetor full hd ou superior: projetor full hd ou superior resolução nativa: 1920x1080 pixels ou superior, brilho: 7000 lumens ou superior, contraste: 15000:1 ou superior, sistema operacional android 12 ou superior, bluetooth 5.1, tamanho da projeção: 50 a 250 polegadas, tipo da lâmpada : led com pelo menos 45 mil horas de duração, alto-falantes: 2x 5watts ou superior, conexões: 2x hdmi; usb; av; saída de áudio 3.5mm; wi-fi tensão de entrada: 100-240v / 50- 60 hz. itens inclusos: cabo de força, cabo av,cabo hdmi, controle remoto e manual.	2.068,3567	62.050,7010
Lote 63							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
63	01	unidade	5241923703	20	Rack de parede 12u 19 polegadas: rack de parede 12 upadrão 19 polegadas; estrutura soldada composta por 4 colunas, base e teto; fechamentos laterais removíveis por fecho rápido e porta frontal em aço , acrílico e fecho com chave profundidade interna mínima de 470 mm.	700,0400	14.000,8000
Lote 64							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
64	01	unidade	5241925378	100	Rolo de 25 metros de mangueira conduíte hiperflex blindada 1 1/4 polegada.	251,1900	25.119,0000
Lote 65							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
65	01	unidade	5241925379	200	Rolo de 25 metros de mangueira conduíte hiperflex blindada 1 polegada.	222,5700	44.514,0000

Lote 66							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
66	01	unidade	5241925380	309	Rolo de 25 metros de mangueira conduíte hiperflex blindada 3/4.	144,4600	44.638,1400
Lote 67							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
67	01	unidade	5241923705	55	Roteador vpn gigabit multi wan: roteador vpn gigabit multi- wan; deverá ser compatível com os padrões e protocolos: ieee 802.3, ieee802.3u, ieee 802.3ab, ieee 802.3z, ieee 802.3x, ieee 802.1q, tcp/ip, dhcp, icmp, nat, pppoe, ntp, http, https, dns, ipsec, pptp, l2tp, openvpn, snmp; deverá possuir pelo menos as seguintes interfaces: 1 porta wan sfp gigabit fixa, 1 porta wan rj45 gigabit fixa, 2 portas lan rj45 gigabit fixas e 2portas wan/lan rj45 gigabit variáveis; dram de 512mb ou superior; desempenho: 150,000 sessões simultâneas ou superior; throughput de vpn ipsec: 290 mbps ou superior;tipos de conexão wan: ip estático/dinâmico, pptp, pppoe, l2tp; 802.1q vlan; possibilidade de gerenciamento via app e de acesso via nuvem; certificação ce, fcc, rohs; alimentação 100–240 v~50/60 hz. Marca de igual qualidade ou superior a TP-Link	1.099,0000	60.445,0000
Lote 68							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
68	01	unidade	5241923470	150	Smart tv 50 polegadas 4k uhd deve pertencer a linha comercial/corporativas do fabricante. tamanho 50 polegadas, sistema operacional do fabricante do equipamento, resolução 4k uhd (3840 x 2160), processador com inteligência artificial para aprendizagem e otimização de imagens em 4k - geração 6 ou superior, painel lcd/led. imagem: dtv, hdr10, upscaler 4k, frequência nativa 60hz, filmmaker mode, hdr (high dynamic range) hdr10 audio: potência (rms) 20w (10w + 10w) ou superior, canais 2.0 , ai sound (virtual 5.1up-mix), audio codec ac4, ac3 (dolby digital), eac3, he- aac, aac, mp2, mp3, pcm, wma, apt-x, bluetooth surround ready (reprodução 2 vias), clear voice pro, ai acoustic tuning compatível, sound sync, sound mode share conectividade mínima: entrada usb 2, entrada hdmi 3 (1-earc), entrada rf 1, saída digital óptica (spdif) 1, rj45 (lan), wi-fi 5 ou superior, bluetooth in/out sim (v 5.0) itens inclusos cabo de força, manual em português, base, parafusos, controle remoto, energia alimentação 100-240v ~50/60hz furação vesa 200 x200.	2.767,9567	415.193,5050
Lote 69							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
69	01	unidade	5241901734	50	Smart tv 65 polegadas 4kg uhd deve pertencer a linha comercial/corporativas do fabricante. tamanho 65 polegadas, sistema operacional do fabricante do equipamento, resolução 4k uhd (3840 x 2160), processador com inteligência artificial para aprendizagem e otimização de	4.737,4700	236.873,5000

					imagens em 4k - geração 6 ou superior, painel lcd/led. imagem: dtv, hdr10, upscaler 4k, frequência nativa 60hz, filmmaker mode, hdr (high dynamic range) hdr10. audio: potência (rms) 20w (10w + 10w) ou superior , canais 2.0 , ai sound (virtual 5.1up-mix), audio codec ac4, ac3 (dolby digital), eac3, he- aac, aac, mp2, mp3, pcm, wma, apt-x, bluetooth surround ready (reprodução 2 vias), clear voice pro, ai acoustic tuning compatível, sound sync, sound mode share conectividade mínima: entrada usb 2, entrada hdmi 3 (1-earc), entrada rf 1, saída digital óptica (spdif) 1, rj45 (lan),wi-fi 5 ou superior, bluetooth in/out sim (v 5.0) itens inclusos cabo de força, manual em português, base, parafusos, controle remoto, energia alimentação 100-240v~50/60hz furação vesa 200x200.		
Lote 70							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
70	01	unidade	5241944726	5	SWITCH 32 portas Layer L3, distribuídas em 24 portas SFP, 4 portas Gigabit combo (SFP/Ethernet) e 4 portas 10 Gigabit SFP+ ; MONTÁVEL EM RACK 19 POLEGADAS; PACKET BUFFER 4MB; Comutação 135 GBPS; Encaminhamento de pacotes: 101.0 MPPS; FLASH/RAM: 64 MB/1 GB; MTBF (HR) PELO MENOS 794,000. Marca de igual qualidade ou superior a Zyxel, Edgecore.	11.494,5000	57.472,5000
Lote 71							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
71	01	unidade	5241925391	5	SWITCH 28 portas Layer L2+, distribuídas em 20 portas SFP, 4 portas SFP+ 10GBPS e 4 PORTAS GIGABIT COMBO (SFP/RJ45); 1 porta console RJ45; 1 porta console micro-USB; MONTÁVEL EM RACK 19 POLEGADAS; PACKET BUFFER 12Mbit; Comutação 128 GBPS; Encaminhamento de pacotes: 95 MPPS; Marca de igual qualidade ou superior a Zyxel, Tplink.	6.149,9167	30.749,5835
Lote 72							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
72	01	unidade	5241925386	28	Switch 48 portas gigabit (não gerenciável); alimentação 100-240vac; montável em rack 19 pol; capacidade de comutação de pelo menos 95 gbps; taxa de encaminhamento de pacotes de pelo menos 71 mpps; buffer de memória de ao menos 12 mb; certificação fcc, ce, rohs. Marca de qualidade igual ou superior da tp-link.	2.463,4780	68.977,3840
Lote 73							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
73	01	unidade	5241923702	342	Tablet 5G 11 polegadas: Tablet 5G 11 polegadas; processador octa core 1.8 ghz ou superior; câmera traseira resolução 8.0 mp ou superior; resolução tela principal: 1920 x 1200 ou superior; câmera frontal 5.0 mp ou superior; tecnologia TFT; memória ram 4GB ou superior; armazenamento interno mínimo de 64GB; rede/bandas 2G GSM	2.364,5575	808.678,6650

					(GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS 190); 3G umts {b1 (2100), b2 (1900), b4 (aws), b5 (850), b8 (900}; 4g fdd {lteb1 (2100), b2 (1900), b3 (1800), b4 (aws), b5 (850), b7 (2600), b8 (900), b12 (700), b13 (700), b17 (700), b20 (800), b26 (850), b28 (700), b66(aws-3)}; 4g tdd {lteb38 (2600), b40 (2300), b41 (2500)}; wifi 802.11 a/b/g/n/ac 2.4g+5ghz, vht80; conexão 3.5 estéreo p2; sistema operacional android; capacidade da bateria 7.030mah ou superior. Que acompanhe película de vidro temperado com proteção anti quebra e arranhões, que seja transparente e com dureza 9h. Que acompanhe capa premium de proteção giratória com tampa, cor preto. Que acompanhe teclado padrão pt br com conexão via bluetooth 5.0 ou superior, totalmente compatível com o tablet. Com suporte para o tablet; raio de comunicação aproximado de 10m; alimentação por pilhas aaa ou similar. Garantia mínima para o tablet e teclado de 12 meses. Marca referência para tablet: Samsung, lenovo, xiaomi.		
Lote 74							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
74	01	unidade	5241933821	120	Tapão plastico para condulete multiplo 1P	0,7600	91,2000
Lote 75							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
75	01	unidade	5241944730	30	Tampão para condulete multiplo 1 1/4	0,8200	24,6000
Lote 76							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
76	01	unidade	5241944731	190	Tampão para condulete multiplo 3/4	1,3500	256,5000
Lote 77							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
77	01	unidade	5241944732	10	Tampões de silicone	10,7484	107,4840
Lote 78							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
78	01	unidade	5241944733	200	Teclado padrão pt br com conexão via bluetooth 5.0 ou superior, totalmente compatível com o tablet. Com suporte para o tablet; raio de comunicação aproximado de 10m; alimentação por pilhas aaa ou similar. Garantia mínima para o teclado de 12 meses.	207,5000	41.500,0000
Lote 79							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
79	01	unidade	5241933822	10	Testador de cabos multifuncional, com suporte para cabo CAT5/CAT6, RJ11 e fibra óptica; Ao menos 1 (um) transmissor e 1(um) receptor; Tela LCD; Alimentação via bateria de lítio de polímero	1.151,3367	11.513,3670

					de 3,7V 1500mAh. Que possua no mínimo os seguintes recursos: Medir e verificar falhas de fibra óptica, emitindo lasers vermelhos, teste de potência óptica e o valor de atenuação da luz. Mapa de fios com teste em falhas de curto-circuito, circuito aberto e intervalos em uma rede LAN. Receptor com sondas anti-interferência, NCV e sensibilidade ajustável. Porta Flash Teste e medição de comprimento dos cabos CAT5/CAT6 até 200m. Tela HD Teste QC OPM - Medidor de Potência Óptica SM MM, 1310, 1550, 1625, com uma faixa de teste de -70dBm a +10dBm; VFL- localizador visual de falhas, transmitindo feixe de luz vermelha de 10mw (1HZ, 2HZ, Hold); Rastreamento de cabos via sonda anti-interferência de alta sensibilidade e gerador de tom do receptor; Verificação em dispositivos POE, informando padrões, alimentação, tensão, polaridade e PSE; Teste de continuidade de cabo LAN, identificando a localização do ponto de falha; Teste de controle de qualidade baseado no padrão 568A/B. Proteção de tensão: 60V; Frequência de varredura: 455 KHz; Função comprimento: ≤20M+/-1,6M, 20M~100M+/-2,4M, >100M+/-3,2M; Modo Digital e Modo Analógico; Sensibilidade Ajustável; NVL: Medidor de energia de 10 Mw: 850/1300/1310/1490/1550/1625 (comprimento de onda); Marca de igual qualidade ou superior a Fluke, Klein e Noyafa.		
Lote 80							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
80	01	unidade	5241944735	50	Tubo de PVC 1P	88,2000	4.410,0000
Lote 81							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
81	01	unidade	5241944736	100	fontes AC/DC – Fonte Led, Ref. 3704, Entrada: 100-240V AC, 50/60 HZ, Saída: 12V – 3A.	62,0000	6.200,0000
Lote 82							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
82	01	unidade	5241933807	132	Eletrocalha perfurada com virola 360° 200x100x3000; chapa 22; sem tampa.	180,8050	23.866,2600
82	02	unidade	5241933819	325	Suporte para eletrocalha tipo mão francesa 200x100	21,5300	6.997,2500
82	03	unidade	5241933806	32	Curva horizontal perfurada para eletrocalha 200x100MM; Tipo U;90 graus; Chapa 22.	51,3500	1.643,2000
82	04	unidade	5241944740	17	Curva Perfurada Vertical Externa 200x100	51,9300	882,8100

82	05	unidade	5241944741	17	Curva Perfurada Vertical Interna 200x100	49,6050	843,2850
82	06	unidade	5241933808	305	Emenda interna em U para eletrocalha 200x100MM chapa 22	6,5800	2.006,9000
82	07	unidade	5241933820	32	T Horizontal 90° 200x100 perfurado para eletrocalha	42,0250	1.344,8000
82	08	unidade	5241933815	1625	Kit parafuso 1/4 x 1/2 c/trava incluso porca e arruela (para eletrocalha).	0,6866	1.115,7250
Valor Total Lote 82							38.700,2300
Lote 83							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
83	01	unidade	5241944745	66	Eletrocalha perfurada com virola 360° 100x100x3000; chapa 22; sem tampa.	116,6000	7.695,6000
83	02	unidade	5241944746	163	Suporte para eletrocalha tipo mão francesa 100x100	11,4467	1.865,8121
83	03	unidade	5241944747	16	Curva horizontal perfurada para eletrocalha 100x100MM; Tipo U; 90 graus; chapa 22.	43,9500	703,2000
83	04	unidade	5241944748	9	Curva Perfurada Vertical Externa 100x100	47,2000	424,8000
83	05	unidade	5241944749	9	Curva Perfurada Vertical Interna 100x100	57,6850	519,1650
83	06	unidade	5241944750	153	Emenda interna em U para eletrocalha 100x100MM chapa 22	7,2200	1.104,6600
83	07	unidade	5241944751	16	T Horizontal 90° 100x100 perfurado para eletrocalha.	49,7650	796,2400
Valor Total Lote 83							13.109,4771

1.3. O valor estimado do presente Registro de Preços é de **R$ 4.548.556,497 (Quatro milhões, quinhentos e quarenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e nove centavos)** baseado em orçamentos de licitações adjudicadas e homologadas de órgãos públicos (Banco de Preços), sites especializados em comercialização de produtos correspondentes aos da licitação, Tabela Sinapi e fornecedores que atuam no ramo, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 2.850/2022;

1.4. O objeto desta licitação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2.849, de 25 de Agosto de 2022;

1.5. Os produtos desta contratação são caracterizados como comuns, de acordo com suas características, nos termo do art. 6º, inciso XIII da Lei n° 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Termo tem como objetivo garantir a viabilidade técnica para a aquisição de diversos equipamentos tecnológicos essenciais ao bom funcionamento do Fundo Municipal de Saúde de Rio Verde – GO. Com a constante demanda por serviços de saúde eficientes e modernos, torna-se indispensável equipar as unidades com tecnologias que assegurem qualidade, conectividade, segurança da informação e agilidade nos atendimentos;

2.2. O avanço das tecnologias da informação (TI) e a necessidade crescente de informatização nos serviços de saúde pública têm gerado uma demanda significativa por equipamentos de TI modernos e eficientes. Além disso, outras unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde também necessitam de modernização de seus equipamentos para garantir a integração de dados e a continuidade do atendimento com qualidade, especialmente considerando a adoção de sistemas eletrônico de registro, ao qual está em fase de implantação no município;

2.3. A depreciação natural dos equipamentos de TI já existentes, associada à evolução tecnológica e ao aumento da

demanda por serviços informatizados, torna imprescindível a aquisição de novos equipamentos. Essa medida visa assegurar a eficiência operacional, a segurança da informação e o atendimento adequado à população, em conformidade com as melhores práticas da área de saúde;

2.4. A aquisição desses equipamentos está em conformidade com o artigo 196 da Constituição Federal, que garante o direito universal à saúde. O investimento em tecnologia representa um compromisso com a qualidade dos serviços públicos, contribuindo diretamente para a eficiência na gestão, segurança dos dados e melhor atendimento à população;

2.5. Diante disso, é imprescindível a realização de um processo licitatório para viabilizar essa aquisição. A ausência desses itens comprometeria o desempenho das unidades de saúde, limitando sua capacidade de atendimento e gestão. A compra proposta é estratégica para assegurar o pleno funcionamento das atividades administrativas e assistenciais, promovendo saúde, bem-estar e dignidade aos cidadãos de Rio Verde – GO.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Diante da necessidade de fornecer e instalar equipamentos tecnológicos nas unidades de saúde, é essencial considerar a especificidade e a importância desses componentes para a eficiência e modernização dos serviços prestados. Nesse contexto, a aquisição de equipamentos tecnológicos será realizada por meio de um processo licitatório, seguindo o Sistema de Registro de Preços. Esta abordagem se justifica pela necessidade frequente e parcelada de tais equipamentos, impossibilitando a definição prévia do quantitativo exato a ser demandado pela Administração, conforme preconizado no art. 3º do Decreto Municipal 185/2023 e em conformidade com o art. 82 da Lei 14.133/2021;

3.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) oferece vários benefícios à Administração Pública, como maior celeridade nas contratações, redução da quantidade de licitações, diminuição dos custos de armazenamento e controle de estoques, e obtenção de menores preços devido ao efeito da economia de escala. O SRP também alinha-se aos princípios da eficiência e da economicidade, permitindo que a Administração realize aquisições apenas quando houver necessidade, evitando desperdícios e otimizando os recursos públicos;

3.3. Portanto, a aquisição de equipamentos tecnológicos por meio do SRP é de fundamental importância. Essa solução garantirá a modernização e a eficiência das unidades de saúde, assegurando que os serviços prestados à população sejam realizados com o suporte de equipamentos de alta qualidade e tecnologia avançada. Isso contribuirá para a melhoria do atendimento oferecido, a preservação do patrimônio público e a otimização dos recursos administrativos e operacionais;

3.4. Complementarmente, a opção pelo critério de julgamento por menor preço por lote justifica-se pela necessidade de assegurar a compatibilidade técnica e a integração entre os equipamentos de TI e materiais de infraestrutura. O agrupamento de itens correlatos visa mitigar riscos de incompatibilidade e falhas de desempenho, além de potencializar a economia de escala e otimizar a gestão e fiscalização contratual, concentrando a responsabilidade logística em fornecedores com estrutura robusta para o atendimento das demandas, em observância aos princípios da eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021;

3.5. Cumpre salientar que, neste processo haverá apenas um único órgão gerenciador, com isso sendo dispensável a publicação da Intenção de Registro de Preços, conforme preconiza o §2º DO ART. 4º, inciso I do Decreto Municipal nº 185, 13 de janeiro de 2023 e suas alterações;

3.6. Além disso, essa abordagem está em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e vantajosidade, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. SUSTENTABILIDADE

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos descritos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 6ª edição;

4.1.2. A licitante vencedora deverá atender as recomendações e os Atos Normativos da **INMETRO**, quanto aos padrões de qualidade e critérios de sustentabilidade ambiental, de forma a promover o desenvolvimento sustentável, de acordo com o Art. 11 da Lei nº 14.133/2021;

4.1.3. Os bens devem ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.1.4. Os materiais fornecidos devem atender aos padrões de qualidade exigidos.

4.2. INDICAÇÃO DE MARCAS

4.2.1. Para os itens **45, 46, 47, 50, 51 e 52** foram indicadas marcas de referência LENOVO (Decreto Municipal nº 1.569/2024) e, para o item **61**, a marca UBIQUITI (Decreto Municipal nº 1.040/2018). Tais normas estabelecem diretrizes para a uniformização tecnológica na administração pública, visando garantir a compatibilidade técnica, a manutenção padronizada e a otimização dos recursos existentes;

4.2.2. Para os itens **01, 08, 19, 34, 39, 43, 67, 70, 71, 72, 73** e **79** foram indicadas marcas de referência ou de melhor qualidade, com o objetivo de assegurar a aquisição de equipamentos de tecnologia de informação que atendam a padrões mínimos de qualidade e desempenho. Essas menções visam garantir que os produtos adquiridos satisfaçam de forma adequada as necessidades operacionais e técnicas deste órgão.

4.3. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

4.3.1. Não será exigida amostra, visto que, no momento da entrega dos equipamentos podem ser rejeitados se porventura estiverem em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência ou quando acondicionados de forma indevida, danificando o produto.

4.4. SUBCONTRATAÇÃO

4.4.1. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto dessa licitação a terceiros ou a eles associar-se sem prévia autorização da Contratante sob pena da imediata rescisão do contrato e demais sanções aplicáveis na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.5. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por tratar-se de equipamentos com pagamento efetuado mediante a entrega e ateste da nota fiscal.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1.1. A entrega dos equipamentos tecnológicos deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da autorização de entrega, na qual será informado o endereço e horário de entrega, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 08:00 ás 11 horas e das 13:00 às 17 horas;

5.1.2. A empresa contratada deverá fornecer documentação detalhada sobre a instalação e configuração dos equipamentos, além de manuais e materiais de suporte para referência futura;

5.1.3. Todas as despesas de envio, transporte, carga, descarga e outras para efetiva entrega dos equipamentos tecnológicos, correrão por conta da licitante adjudicada;

5.1.4. A contratada, mesmo não sendo fabricante dos equipamentos tecnológicos, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, sendo obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, aqueles em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatados visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

5.1.5. Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação de qualidade e quantidade conforme autorização de fornecimento e condições do Termo de Referência e seus apêndices;

5.1.6. Para os equipamentos que não possuam garantia especificada, deve ser oferecida uma garantia mínima de 12 (doze) meses. Para os equipamentos que necessitam de instalação, a garantia será contada a partir da data de sua instalação. Para os que não necessitam de instalação, a garantia será contada a partir da data de recebimento. Caso a garantia do fabricante seja superior a 12 (doze) meses, prevalecerá o prazo maior. Durante o período de garantia, o fornecedor se responsabilizará por qualquer defeito de fabricação e funcionamento, sem acarretar custos adicionais para o CONTRATANTE;

5.1.7. Cumprir fielmente as cláusulas do Termo de Referência, Edital e dos documentos que o integram;

5.1.8. Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de contato;

5.1.9. Informar ao Município da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar, prejudicar ou impedir o bom andamento da aquisição dos equipamentos tecnológicos, sugerindo medidas para corrigir a situação;

5.1.10. Indicar o preposto da Empresa para responder perante a Administração;

5.1.11. Responsabilizar-se por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos, decorrentes ou relacionados ao objeto contratado;
5.1.12. Responsabilizar-se pelas despesas de locomoção, alimentação e estadia de seus funcionários responsáveis pela entrega, instalação, configuração e treinamento dos equipamentos tecnológicos;

5.1.13. Os equipamentos tecnológicos deverão ser entregues em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação.

5.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.2.1. Os equipamentos serão recebidos:
a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização devidamente designado, com verificação posterior da conformidade do produto com as exigências contratuais, no período máximo de **10 (Dez) dias úteis** contados da data do recebimento do objeto;
b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais no prazo de até **15 (quinze)** a partir do recebimento provisório;
c) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.2.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos equipamentos, fornecidos em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Edital e no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta-corrente, agência e banco, correspondente a entrega dos equipamentos, que será atestada pelo Secretário Municipal de Saúde ou servidor expressamente designado;

6.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, observada a ordem cronológica de exigibilidade dos pagamentos, por fonte diferenciada de recursos, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.427, de 24 de junho de 2026;

6.3. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura para verificação da situação da contratada em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

6.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da contratada;

6.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se a empresa para emissão de Nota Fiscal no que *pertine* a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

6.6. Os dados da instituição bancária eleita pela Contratada para o crédito mencionado no item 6.2 devem constar expressamente na Nota Fiscal Eletrônica. Sob nenhuma hipótese a Contratante efetuará pagamentos mediante títulos de cobrança bancária;

6.7. Passados 30 (trinta) dias corridos sem o devido pagamento por culpa exclusiva da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "*pro rata tempore*" do INPC.

7. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

7.1. A vigência da Ata de Registro de Preço será de 01 (um) ano, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), podendo ser prorrogada, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 185/2023 e art. 84 da Lei Federal 14.133/2021;

7.2. Formalizado o contrato, sua vigência será contada a partir da data da última assinatura eletrônica das partes apostas no instrumento contratual até 31 de dezembro do respectivo ano, podendo ser prorrogado caso haja interesse entre as partes e previsão legal;

7.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas na Lei 14.133/2021.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

8.3. O Contratante poderá convocar o representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

8.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput);

8.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, devendo sempre observar as diretrizes do Decreto Municipal nº 798/2023;

8.6. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 798/2023, art. 20, II);

8.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

8.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.9. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

8.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

8.11. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

8.12. O gestor do contrato e os fiscais do contrato na execução das suas atividades deverão observar as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 798/2023 e na Lei nº 14.133/2021;

8.13. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Os itens serão solicitados de acordo com as necessidades da contratante, sendo que as quantidades deverão ser fornecidas conforme estabelecido na autorização de entrega e sem prejuízo dos valores contratados inicialmente;

9.2. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo Fundo Municipal de Saúde, em estrita observância das especificações do Edital, Termo de Referência e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do(s) itens, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e legislação vigente;

9.4. O dever previsto no subitem anterior implica a obrigação de, a critério da Administração, substituir às suas expensas, os itens com avarias ou defeitos;

9.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévia autorização da Contratante;

9.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, substituição (quando necessário), deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

9.10. Comunicar à Contratante, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no contrato social, durante o prazo de vigência do mesmo, bem como, apresentar documentos comprobatórios;

9.11. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor do contratante encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

9.12. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Receber provisoriamente os itens, disponibilizando local, data e horário;

10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações, notificando a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos mesmos, fixando prazo para a sua substituição, com ônus total à Contratada;

10.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.5. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a Contratada;

10.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**;

11.2. Os licitantes interessados deverão apresentar toda a documentação de habilitação exigida no instrumento convocatório.

11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
Além dos documentos exigidos no Edital, as empresas interessadas em participar do certame deverão apresentar:

11.3.1. ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA OU CERTIDÃO, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado da emitente que comprovem ter o licitante fornecido de maneira satisfatória, compatíveis em características com o objeto desta licitação.

11.3.2. MANUAL/ CATÁLOGO DOS EQUIPAMENTOS ORIGINAL COMPLETO / FICHA TÉCNICA / PROSPECTO que apresente as especificações dos itens ofertados a fim de analisar a compatibilidade com o solicitado no Edital.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS Aplica-se o disposto na Lei nº. 14.133/2021 e legislação vigente, no Edital e na Minuta do Contrato.

21. ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E EQUIPAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO VERDE, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS** E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Nº.

Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE RIO VERDE**, Estado de Goiás, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, inscrito no **CNPJ sob o nº 06.190.522/0001-80**, com endereço na Rua Joaquim Mota, nº 257, Vila Santo Antônio, Rio Verde – Goiás, neste ato representado pelo seu Gestor, Sr. **THIAGO DOS SANTOS SOUZA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 728.494.521-49 e portador da Carteira de Identidade nº. 4531953 DGPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021 e suas alterações, neste instrumento denominado **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa _____, neste ato denominado(a) **CONTRATADO(A)**, têm como justo e contratado o que segue, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, decorrente da licitação nº. _____, na modalidade _____, protocolo nº. _____, realizada em _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

Constitui objeto do presente contrato a futura e eventual aquisição de equipamentos, materiais e acessórios de tecnologia da informação, infraestrutura lógica e elétrica de baixa tensão, destinados às unidades do Fundo Municipal de Saúde, nas quantidades e especificações abaixo descritas e conforme Termo de Referência anexo ao processo:

Lote 01							
Item	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
01	01	unidade	5241925317	120	Access Point Wifi 6 - Interface 1 porta ethernet gigabit 2.5 RJ45 (compatível com POE IEEE802.3AT); Fonte de alimentação 802.3AT POE 12V (incluso fonte injetor original de fábrica); Antena interna OMNI 2,4GHZ (4X4 DBI) e 5GHZ (4X5 DBI); Bluetooth versão 5.2; Montagem no teto (incluso kit de instalação original); Capacidade para 1000 clientes simultâneos; padrão wireless IEEE 802.11AX; Taxa de sinal 5GHZ até 2402 MBPS e 2,4 GHZ até 1148 MBPS; Capacidade para até 16 SSIDS, sendo 8 para cada banda; mínimo as funções: MESH, MU-MIMO, Load balance; Gerenciamento por APP; Certificação CE, FCC e ROHS. Marca de qualidade igual ou superior da TP-LINK, ARUBA, ZYXEL.		
Valor Total Lote 01							
Lote 02							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
02	01	unidade	5241944652	100	Adaptador box de 1P PVC.		
Valor Total Lote 02							R$

Lote 03							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
03	01	unidade	5241944653	200	Adaptador box zincado 3/4		
Valor Total Lote 03							
Lote 04							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
04	01	unidade	5241925318	400	Adaptador / Conector 1 1/4 de alumínio para condulete.		
Valor Total Lote 04							
Lote 05							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
05	01	unidade	5241925319	400	Adaptador / Conector 1 1/4 de PVC para condulete		
Valor Total Lote 05							
Lote 06							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
06	01	unidade	5241944657	72	Adaptadores zincado 1P		
Valor Total Lote 06							
Lote 07							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
07	01	unidade	5241933793	60	Adesivo plástico para PVC incolor 175g		
Valor Total Lote 07							
Lote 08							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
08	01	unidade	5241925324	50	Alicate profissional de crimpar RJ45 Cat5 / Cat6 blindado. Marca de referência: FURUKAWA, SECCON, NAZDA		
Valor Total Lote 08							
Lote 09							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
09	01	unidade	5241933795	100	BARRA DE TUBO ZINCADA 1 POL. - 3 METROS		
Valor Total Lote 09							
Lote 10							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
10	01		5241944663	20	Barra de tubo zincada 3/4		
Valor Total Lote 10							
Lote 11							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
11	01		5241944664	20	Barra roscada de 1 metro com jaqueta e cone chumbador 3/8		
Valor Total Lote 11							
Lote 12							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
12	01	unidade	5241944665	1040	Buchas para tijolão com aba 6MM		
Valor Total Lote 12							
Lote 13							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
13	01	unidade	5241931368	1000	Cabo de força tripolar em Y; Corrente mínima de 10A; 250V; que contenha 01 (um) plug macho (nbr 14136); que contenha 02 (dois) plug fêmea (iec c13); que o cabo seja flexível tripolar 3x0,75mm²; comprimento mínimo de 02 (dois) metros; certificação do INMETRO.		
Valor Total Lote 13							
Lote 14							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total

14	01	unidade	5241909560	300	Cabo Displayport para áudio e vídeo com capacidade de transmissão de até 32.4 Gbps; compatibilidade com versões anteriores de DisplayPort e HDMI; otimização para resoluções de até 8k (7680x4320) a 60Hz e 4K (4096x2160) a 144Hz; conectores banhados a ouro e revestimento reforçado; suporte a frequência de áudio de até 1536 kHz. Tamanho de 1.5M a 2.0M.		
Valor Total Lote 14							
Lote 15							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
15	01	unidade	5241933801	300	Cabo Displayport 1.4 (macho) para Hdmi 2.1 (macho); tamanho de 1 a 1,8 Metros; taxa de transmissão de dados de até 32,4 Gbps; blindagem tripla para proteção contra EMI.		
Valor Total Lote 15							
Lote 16							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
16	01	unidade	524173354	300	Cabo HDMI 2.1; compatível com padrão 1.4; Velocidade de transmissão de 48 Gbps; suporte a resolução 8K; tamanho de 1.5M a 2.0M.		
Valor Total Lote 16							
Lote 17							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
17	01	unidade	5241934849	200	Cabo HDMI macho para DVI-D macho; conectores banhados a ouro; blindagem tripla contra interferência (EMI) e (RFI); tamanho de 1.5 a 2.0M; suporte a resolução 1080p.		
Valor Total Lote 17							
Lote 18							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
18	01	unidade	5241933802	200	Cabo USB para impressora . Condutor de cobre estanhado; Impressão em 480Mbps; Tamanho de 1 a 2 Metros; Blindagem; Material: Revestimento resistente com flexibilidade; Compatibilidade: Impressoras e scanners.		
Valor Total Lote 18							
Lote 19							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
19	01	unidade	524196484	40	Caixa de 305 metros cabo utp: caixa de 305 metros cabo utp para transmissão de dados gigalan categoria 6; condutor 23awg ou 24awg; isolamento em polietileno de alta densidade; 4 pares com cruzeta ; condutor de fio sólido de cobre eletrolítico. normas ansi/tia- 568.2-d nbr 14703, rohs. Marca de igual qualidade ou superior a furukawa, nexans.		
Valor Total Lote 19							
Lote 20							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
20	01	unidade	5241944674	100	Caixa condulete zincada 3/4 com tampa cega		
Valor Total Lote 20							
Lote 21							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
21	01	unidade	5241944675	60	Caixa de PVC com tampa cega 1P		
Valor Total Lote 21							
Lote 22							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
22	01	unidade	524195271	300	Caixa Sobrepor Sistema X		
Valor Total Lote 22							

Lote 23							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
23	01	unidade	5241933803	971	Caixas vbox		
Valor Total Lote 23							
Lote 24							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
24	01	unidade	5241919723	90	Canaleta ventilada 30x30x2000		
Valor Total Lote 24							
Lote 25							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
25	01	unidade	5241923706	300	Combo kit teclado e mouse com fio usb: Combo kit teclado e mouse com fio usb características do teclado: Padrão abnt2; plug-and-play; suporte ajustável; robusto e inclinável até 8 graus; barra de espaço curva; perfil fino. Características do mouse: 1000 dpi ou superior; rastreamento óptico de alta. Definição. O kit deverá ser da cor preto; plug-and-play e com garantia mínima de 3 anos.		
Valor Total Lote 25							
Lote 26							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
26	01	unidade	5241925334	500	Condulete contínuo de alumínio tipo C, 1 1/4 , com tampa, proteção IP 54;		
Valor Total Lote 26							
Lote 27							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
27	01	unidade	5241925335	610	Condulete contínuo de alumínio tipo C, 1 polegada com tampa, proteção IP 54.		
Valor Total Lote 27							
Lote 28							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
28	01	unidade	5241925336	700	Condulete contínuo de alumínio tipo C, 3/4 com tampa, proteção IP 54.		
Valor Total Lote 28							
Lote 29							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
29	01	unidade	5241925338	760	Condulete contínuo tipo C 1polegada de PVC com tampa.		
Valor Total Lote 29							
Lote 30							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
30	01	unidade	5241944685	200	Conduite espiral hiperflex 1P		
Valor Total Lote 30							
Lote 31							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
31	01	unidade	5241925339	1000	Condulete contínuo tipo C 3/4 de PVC com tampa.		
Valor Total Lote 31							
Lote 32							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
32	01	unidade	5241933805	60	Curva galvanizada 1 polegada 90 graus		
Valor Total Lote 32							
Lote 33							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
33	01	unidade	524196272	50	Desengripante spray 300ML. produto multiuso, desenvolvido especialmente para desengripar elementos metálicos, lubrificar e proteger contra ferrugem e corrosão, através de aplicações regulares, matém uma película protetora, agindo contra as ações do tempo.		

Valor Total Lote 33							
Lote 34							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
34	01	unidade	5241933392	280	Disco SSD Formato / Interface: 2,5 polegadas, altura máxima 7 mm. Interface SATA III 6 Gb/s; Capacidade: Entre 500 GB e 512 GB. Tecnologia: NAND Flash 3D TLC. DRAM cache (não serão aceitos modelos DRAM-less ou com NAND QLC). Desempenho mínimo: Leitura sequencial: ≥ 550 MB/s. Gravação sequencial: ≥ 500 MB/s. Desempenho sustentado: média ≥ 300 MB/s em gravação contínua. Confiabilidade e durabilidade: Endurance (TBW): mínimo 180 TBW. MTTF/MTBF: mínimo 1,5 milhão de horas. Garantia mínima de 5 anos. Segurança: Suporte a S.M.A.R.T. e TRIM. Conformidade e certificações: Certificações internacionais: CE, FCC, RoHS. Marca de igual qualidade ou superior a Crucial, Kigston, Western Digital.		
Valor Total Lote 34							
Lote 35							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
35	01	unidade	5241933395	150	Eletrocalha pré-zincada pz perfurada 100x50x3000MM; Chapa N 20 com virola tipo C; Incluso 2 suportes tipo mão francesa simples em aço chapa 20; 100MM; Galvanizada.		
Valor Total Lote 35							
Lote 36							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
36	01	unidade	5241933396	150	Eletrocalha pré-zincada pz perfurada 50x50x300MM; Chapa N 20, com virola tipo C; Incluso 2 suportes tipo mão francesa simples em aço chapa 20; 100MM; Galvanizada.		
Valor Total Lote 36							
Lote 37							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
37	01	unidade	5241944693	60	Eletroduto galvanizado zincado 1 1/4.		
Valor Total Lote 37							
Lote 38							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
38	01	unidade	5241933809	250	Filtro de linha; Mínimo de 6 (seis) tomada; Corrente 10 Amperes; Protetor contra surtos; Fusível externo com mínimo de 1 fusível reserva; Tensão de 115V/230V; Chave liga/desliga com sinalização luminosa; Caixa plástica externa anti-chama; Cabo de entrada mínimo de 1,5 metros.		
Valor Total Lote 38							
Lote 39							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
39	01	unidade	5241933407	15	HD externo 2.5’ 4TB Anti-queda; USB 3.2; Compatível com USB 2.0; Com sensores de choque; Garantia de 3 anos. Marca de igual qualidade ou superior a Adata, Silicon Power, Transcend, Lacie.		
Valor Total Lote 39							
Lote 40							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
40	01	unidade	5241933816	195	Luva para eletroduto PVC; cor branca, sem rosca; 1 polegada.		

Valor Total Lote 40							
Lote 41							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
41	01	unidade	5241944697	20	Luva unidut conico 1 1/4 pol rosca longa.		
Valor Total Lote 41							
Lote 42							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
42	01	unidade	5241944698	60	Luvas zincada 1P.		
Valor Total Lote 42							
Lote 43							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
43	01	unidade	5241944699	10	Medidor / testador de cabos, Cat5/6/7 e TDR; Ao menos 1 (um) transmissor e 1(um) receptor; Tela LCD de 2,8 polegadas, carregamento USB e armazenamento TF extra; Teste Ethernet para provedor de energia e desempenho; Suporte aos cabos: rede CAT 5, 6 e 7; LAN 4+2 e 8+2; cabos de força; telefonia RJ11 e cabos coaxiais; Que possua no mínimo os seguintes recursos: Teste de continuidade para cabos coaxiais, cabos de rede RJ45 e cabos telefônicos RJ11. Exiba nomes de falhas, como: Circuito Aberto e Curto-Circuito. Teste com tecnologia TDR, medição de comprimento máximo de 500 metros para cabos RJ11, RJ45, coaxiais e de alimentação e que exiba a distância do cabo quando identificar falha; Identifique os fios que fornecem energia aos cabos Ethernet de par trançado e informe a tensão. Pelo menos três modos para rastreamento rápido e preciso de cabos, alta frequência, switch PoE e baixa frequência. Teste POE, verificando o desempenho da rede e medições de qualidade através de teste de PING. Testador de tensão sem contato via detector NCV (90-1000V); Acessórios extras: bateria de lítio recarregável de 3,7 V 1800mAh, cartão TF de 1GB para armazenamento e exportação de dados, adaptadores e grampos para melhorar a compatibilidade. Marca de igual qualidade ou superior a Fluke, Klein e Novafa.		
Valor Total Lote 43							
Lote 44							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
44	01	unidade	5241925366	250	Módulo transceiver SFP gigabit; LC duplex monomodo base-LX; Módulo minigbic; wavelength (NM): 1310; Max transmission distance (KM/YD): 10/10936; Optical fiber type: single mode; DDMI, transmit power range (DBM): -3 TO -9,5; Receive power range (DBM): -3 TO -20: Tensão de alimentação: 3.1 - 3.5 v; Hot swappable; Padrão IEEE 802.3Z SFP (MSA) TCP/IP; Corrente máxima: 300MA; Pelo menos MTBF (HR): 83,0; Dimensões (WXDXH) (MM/IN): 10.40 x 56.00 x 12.40/0.53 x 2.20 x 0.49; Safety certifications: Class 1 laser, 21 CFR 1040.10 e 1040.11 Compliant, CSA; Totalmente compatível com Switch zyxel XGS4600 E GS2220.		

Valor Total Lote 44							
Lote 45							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
45	01	unidade	5241923462	130	Monitor de 21,5 polegadas lenovo: tecnologia ips, resolução full hd 1920x1080, tempo de resposta em modo normal de 6ms, brilho de 250 cd/m2, contraste de 1000:1, ângulo de visão de 178º/178º, 4 (quatro) usb, 1 (uma) hdmi 1.4, 1 (uma) displayport 1.2, 1 (uma) vga, ajuste de altura, inclinação e pivô. o monitor deverá ser ofertado com a garantia de 3 anos onsite com atendimento no próximo dia útil em horário de segunda a sexta em horário comercial com prazo de solução de 5 dias, para efeito de cobertura da garantia ofertada não serão aceitos uso de adaptadores ou componentes que não sejam originais do fabricante lenovo. a licitante deve informar em sua proposta a marca, modelo e partnumber do monitor ofertado (garantia). Marca lenovo conforme decreto de padronização 1569/2024.		
Valor Total Lote 45							
Lote 46							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
46	01	unidade	5241933494	50	Monitor lenovo de 23.8 polegadas, resolução mínima de 1920x1080; mínimo de 01 (uma) conexão vga; mínimo de 01 (uma) conexão hdmi; que seja possível elevar, Inclinar, rotacionar e articular (ltps - lift, tilt, pivot, swivel); que acompanhe 01 (um) cabo hdmi e 01 (um) cabo de energia; garantia on-site de 01 (um) ano; bivolt. Marca lenovo, conforme decreto de padronização n° 1.569/2024.		
Valor Total Lote 46							
Lote 47							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
47	01	unidade	5241933493	25	Monitor lenovo de 27 polegadas; resolução mínima de 1920x1080; mínimo de 01 (uma) conexão displayport; mínimo de 01 (uma) conexão hdmi; mínimo de 01 (uma) porta usb 3.2 gen1 (upstream, com usb type-b); mínimo 4 (quatro) portas usb 3.2 gen1 (downstream, incluso 1x bc); mínimo 1 saída de áudio (3.5 mm); que seja possível elevar, inclinar, rotacionar e articular (ltps - lift, tilt, pivot, Swivel); que acompanhe 01 (um) cabo hdmi e 01 (um) cabo de energia; garantia on-site de 01 (um) ano; bivolt. Obs.: Marca lenovo, conforme decreto de padronização n° 1.569/2024.		
Valor Total Lote 47							
Lote 48							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
48	01	unidade	5241910481	800	Mousepad ergonômico que contenha apoio de pulso; que seja antiderrapante; que seja de cor preta.		
Valor Total Lote 48							
Lote 49							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
49	01	unidade	5241933413	10	Nobreak ups monofásico senoidal puro nobreak monofásico potência mínima: 3 kva; tensão entrada: 220 vac; tensão saída: 220 v; forma de		

					onda senoidal pura; tipo torre; fator de potência mínimo: 0.8; padrão nbr 14136; garantia mínima: 12 meses; conexões de saída mínimas: 5 tomadas nbr 14136 (10a) + 1 tomada nbr 14136 (20a).		
Valor Total Lote 49							
Lote 50							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
50	01	Unidade	5241944706	07	Especificações Técnicas – ThinkStation Lenovo Marca/Modelo: Lenovo – conforme Decreto de Padronização nº 1569/2024 Processador: No mínimo 16 (dezesseis) núcleos, 24 (vinte e quatro) threads e 30 MB de cache L3 ou Smart Cache. O modelo do processador deverá apresentar resultado de no mínimo 35.000 pontos no teste de performance obtido através do site https://www.cpubenchmark.net. Memória RAM: 32 GB (2 x 16 GB) DDR5 4400 MHz. Armazenamento: 1 TB SSD M.2 2280 PCIe. Sistema Operacional: Windows 11 Pro x64 OEM em português do Brasil, ativado de fábrica. Conectividade: Wi-Fi 6E AX211 2x2 AX e Bluetooth 5.0 ou superior. Placa Gráfica: GPU 8GB GDDR6 Conexões mínimas: 01 (uma) porta USB-C, 06 (seis) portas USB-A, 01 (uma) porta HDMI, 02 (duas) portas DisplayPort, 01 (uma) porta Ethernet (RJ-45), 01 (um) combo fone de ouvido/microfone. Teclado: USB (preto) Padrão Português Brasil (ABNT2) Lenovo. Mouse: USB (preto) Lenovo. Alimentação: 500W original Lenovo. Cor: Preto ou cinza. Garantia: 3 (três) anos, com atendimento onsite (no local). Observações Importantes: Para efeito de cobertura da garantia ofertada, não serão aceitos adaptadores ou componentes que não sejam originais do fabricante Lenovo. O equipamento deverá ser entregue novo, de primeiro uso, em embalagem lacrada de fábrica.		
Valor Total Lote 50							
Lote 51							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
51	01	unidade	5241944707	55	Especificações Técnicas – Notebook Lenovo Marca/Modelo: Lenovo –conforme Decreto de Padronização nº 1569/2024 Tela: 15,6" FHD (1920 x 1080), painel IPS, proporção 16:9, brilho mínimo de 300 nits. Processador: No mínimo 10 (dez) núcleos, 16 (dezesseis) threads e 24 MB de cache L3 ou Smart Cache. O modelo do processador deverá apresentar resultado de no mínimo 22.000 pontos no teste de performance obtido através do site https://www.cpubenchmark.net. Memória RAM: 16 GB DDR4 3200 MHz (8 GB SoDIMM + 8 GB soldado). Armazenamento: 512 GB SSD M.2 2242 PCIe. Sistema Operacional: Windows 11 Pro x64 OEM em português do Brasil, ativado de fábrica. Conectividade: Wi-Fi 6 2x2 AX e Bluetooth 5.0 ou superior. Áudio/Vídeo: 2 alto-falantes estéreo de 1,5 W. Câmera HD 720p com microfone integrado. Placa Gráfica: UHD Graphics integrada. Conexões mínimas: 01 (uma) porta USB-C 3.2, 01 (uma) porta USB-A 3.2, 01 (uma) porta USB-A 2.0, 01 (uma) porta HDMI, 01 (uma) porta Ethernet (RJ-45), 01 (um) combo fone de ouvido/microfone. Teclado: Padrão Português Brasil (ABNT2). Carregador: 65W		

					original Lenovo. Cor: Preto. Garantia: 3 (três) anos, com atendimento onsite (no local). Observações Importantes: Para efeito de cobertura da garantia ofertada, não serão aceitos adaptadores ou componentes que não sejam originais do fabricante Lenovo. O equipamento deverá ser entregue novo, de primeiro uso, em embalagem lacrada de fábrica.		
Valor Total Lote 51							
Lote 52							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
52	01	unidade	5241944708	45	Especificações Técnicas – Notebook Lenovo Marca/Modelo: Lenovo –conforme Decreto de Padronização nº 1569/2024 Tela: 15,6" FHD (1920 x 1080), painel IPS, proporção 16:9, brilho mínimo de 300 nits. Processador: No mínimo 8 (oito) núcleos, 12 (doze) threads e 12 MB de cache L3 ou Smart Cache. O modelo do processador deverá apresentar resultado de no mínimo 17.000 pontos no teste de performance obtido através do site https://www.cpubenchmark.net. Memória RAM: 16 GB DDR5 4800 MHz. Armazenamento: 512 GB SSD M.2 2242 PCIe. Sistema Operacional: Windows 11 Pro x64 OEM em português do Brasil, ativado de fábrica. Conectividade: Wi-Fi 6 2x2 AX e Bluetooth 5.0 ou superior. Áudio/Vídeo: 2 alto-falantes estéreo de 2 W. Câmera HD 720p com microfone integrado. Placa Gráfica: GPU 6GB GDDR5 Conexões mínimas: 01 (uma) porta USB-C 3.2, 02 (duas) porta USB-A 3.2, 01 (uma) porta HDMI, 01 (uma) porta Ethernet (RJ-45), 01 (um) combo fone de ouvido/microfone, Leitor de cartão SD. Teclado: Padrão Português Brasil (ABNT2). Carregador: 135W original Lenovo. Cor: Preto ou cinza. Garantia: 3 (três) anos, com atendimento onsite (no local). Observações Importantes: Para efeito de cobertura da garantia ofertada, não serão aceitos adaptadores ou componentes que não sejam originais do fabricante Lenovo. O equipamento deverá ser entregue novo, de primeiro uso, em embalagem lacrada de fábrica.		
Valor Total Lote 52							
Lote 53							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
53	01	unidade	5241918279	150	Organizador de cabos 1U para rack padrão 19".		
Valor Total Lote 53							
Lote 54							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
54	01	unidade	5241944710	1430	Parafuso 5,0x50 cabeça chata phillips bicromatizado		
Valor Total Lote 54							
Lote 55							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
55	01	unidade	5241944711	980	Parafuso 6mm		
Valor Total Lote 55							
Lote 56							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
56	01	unidade	5241944712	30	Parafuso 10mm com Bucha com Aba		
Valor Total Lote 56							
Lote 57							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total

57	01	unidade	5241944713	156	Parafuso brocante sextavado 19mm - 3/4		
Valor Total Lote 57							
Lote 58							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
58	01	unidade	5241944714	40	Parafuso porca gaiola		
Valor Total Lote 58							
Lote 59							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
59	01	unidade	5241944715	312	Parafuso sextavado auto brocante 4.2x13mm		
Valor Total Lote 59							
Lote 60							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
60	01	unidade	524177982	20	Placa de vídeo; Mínimo 4GB de memória de 128 BITS; Mínimo de 01 (uma) conexão VGA; Mínimo de 01 (uma) conexão HDMI; Compatível com gabinetes slim perfil baixo (low profile).		
Valor Total Lote 60							
Lote 61							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
61	01	unidade	5241923465	30	Powerbeam powerbeam ac airmax 5ghz 25dbi: powerbeam ac airmax 5ghz 25dbi gen 2 ou modelo powerbeam superior ; incluso fonte de alimentação adaptador poe gigabit 24v0, 5a original ubiquiti. Marca ubiquiti conforme decreto de padronização de equipamentos a rádio (1.040/2018).		
Valor Total Lote 61							
Lote 62							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
62	01	unidade	5241910766	30	Projetor full hd ou superior: projetor full hd ou superior resolução nativa: 1920x1080 pixels ou superior, brilho: 7000 lumens ou superior, contraste: 15000:1 ou superior, sistema operacional android 12 ou superior, bluetooth 5.1, tamanho da projeção: 50 a 250 polegadas, tipo da lâmpada : led com pelo menos 45 mil horas de duração, alto-falantes: 2x 5watts ou superior, conexões: 2x hdmi; usb; av; saída de áudio 3.5mm; wi-fi tensão de entrada: 100-240v / 50- 60 hz. itens inclusos: cabo de força, cabo av,cabo hdmi, controle remoto e manual.		
Valor Total Lote 62							
Lote 63							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
63	01	unidade	5241923703	20	Rack de parede 12u 19 polegadas: rack de parede 12 upadrão 19 polegadas; estrutura soldada composta por 4 colunas, base e teto; fechamentos laterais removíveis por fecho rápido e porta frontal em aço , acrílico e fecho com chave profundidade interna mínima de 470 mm.		
Valor Total Lote 63							
Lote 64							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
64	01	unidade	5241925378	100	Rolo de 25 metros de mangueira conduíte hiperflex blindada 1 1/4 polegada		
Valor Total Lote 64							
Lote 65							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
65	01	unidade	5241925379	200	Rolo de 25 metros de mangueira conduíte hiperflex blindada 1 polegada		
Valor Total Lote 65							

Lote 66							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
66	01	unidade	5241925380	309	Rolo de 25 metros de mangueira conduíte hiperflex blindada 3/4.		
Valor Total Lote 66							
Lote 67							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
67	01	unidade	5241923705	55	Roteador vpn gigabit multi wan: roteador vpn gigabit multi- wan; deverá ser compatível com os padrões e protocolos: ieee 802.3, ieee802.3u, ieee 802.3ab, ieee 802.3z, ieee 802.3x, ieee 802.1q, tcp/ip, dhcp, icmp, nat, pppoe, ntp, http, https, dns, ipsec, pptp, l2tp, openvpn, snmp; deverá possuir pelo menos as seguintes interfaces: 1 porta wan sfp gigabit fixa, 1 porta wan rj45 gigabit fixa, 2 portas lan rj45 gigabit fixas e 2portas wan/lan rj45 gigabit variáveis; dram de 512mb ou superior; desempenho: 150,000 sessões simultâneas ou superior; throughput de vpn ipsec: 290 mbps ou superior;tipos de conexão wan: ip estático/dinâmico, pptp, pppoe, l2tp; 802.1q vlan; possibilidade de gerenciamento via app e de acesso via nuvem; certificação ce, fcc, rohs; alimentação 100–240 v~50/60 hz. Marca de igual qualidade ou superior a TP-Link		
Valor Total Lote 67							
Lote 68							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
68	01	unidade	5241923470	150	Smart tv 50 polegadas 4k uhd deve pertencer a linha comercial/corporativas do fabricante. tamanho 50 polegadas, sistema operacional do fabricante do equipamento, resolução 4k uhd (3840 x 2160), processador com inteligência artificial para aprendizagem e otimização de imagens em 4k - geração 6 ou superior, painel lcd/led. imagem: dtv, hdr10, upscaler 4k, frequência nativa 60hz, filmmaker mode, hdr (high dynamic range) hdr10 audio: potência (rms) 20w (10w + 10w) ou superior, canais 2.0 , ai sound (virtual 5.1up-mix), audio codec ac4, ac3 (dolby digital), eac3, he- aac, aac, mp2, mp3, pcm, wma, apt-x, bluetooth surround ready (reprodução 2 vias), clear voice pro, ai acoustic tuning compatível, sound sync, sound mode share conectividade mínima: entrada usb 2, entrada hdmi 3 (1-earc), entrada rf 1, saída digital óptica (spdif) 1, rj45 (lan), wi-fi 5 ou superior, bluetooth in/out sim (v 5.0) itens inclusos cabo de força, manual em português, base, parafusos, controle remoto, energia alimentação 100-240v ~50/60hz furação vesa 200 x200.		
Valor Total Lote 68							
Lote 69							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
69	01	unidade	5241901734	50	Smart tv 65 polegadas 4kg uhd deve pertencer a linha comercial/corporativas do fabricante. tamanho 65 polegadas, sistema operacional do fabricante do equipamento, resolução 4k uhd (3840 x 2160), processador com inteligência artificial para aprendizagem e otimização de imagens em 4k - geração 6 ou superior, painel lcd/led. imagem: dtv, hdr10, upscaler 4k,		

					frequência nativa 60hz, filmmaker mode, hdr (high dynamic range) hdr10. audio: potência (rms) 20w (10w + 10w) ou superior , canais 2.0 , ai sound (virtual 5.1up-mix), audio codec ac4, ac3 (dolby digital), eac3, he- aac, aac, mp2, mp3, pcm, wma, apt-x, bluetooth surround ready (reprodução 2 vias), clear voice pro, ai acoustic tuning compatível, sound sync, sound mode share conectividade mínima: entrada usb 2, entrada hdmi 3 (1-earc), entrada rf 1, saída digital óptica (spdif) 1, rj45 (lan),wi-fi 5 ou superior, bluetooth in/out sim (v 5.0) itens inclusos cabo de força, manual em português, base, parafusos, controle remoto, energia alimentação 100-240v~50/60hz furação vesa 200x200.		
Valor Total Lote 69							
Lote 70							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
70	01	unidade	5241944726	5	SWITCH 32 portas Layer L3, distribuídas em 24 portas SFP, 4 portas Gigabit combo (SFP/Ethernet) e 4 portas 10 Gigabit SFP+ ; MONTÁVEL EM RACK 19 POLEGADAS; PACKET BUFFER 4MB; Comutação 135 GBPS; Encaminhamento de pacotes: 101.0 MPPS; FLASH/RAM: 64 MB/1 GB; MTBF (HR) PELO MENOS 794,000. Marca de igual qualidade ou superior a Zyxel, Edgecore.		
Valor Total Lote 70							
Lote 71							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
71	01	unidade	5241925391	5	SWITCH 28 portas Layer L2+, distribuídas em 20 portas SFP, 4 portas SFP+ 10GBPS e 4 PORTAS GIGABIT COMBO (SFP/RJ45); 1 porta console RJ45; 1 porta console micro-USB; MONTÁVEL EM RACK 19 POLEGADAS; PACKET BUFFER 12Mbit; Comutação 128 GBPS; Encaminhamento de pacotes: 95 MPPS; Marca de igual qualidade ou superior a Zyxel, Tplink.		
Valor Total Lote 71							
Lote 72							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
72	01	unidade	5241925386	28	Switch 48 portas gigabit (não gerenciável); alimentação 100-240vac; montável em rack 19 pol; capacidade de comutação de pelo menos 95 gbps; taxa de encaminhamento de pacotes de pelo menos 71 mpps; buffer de memória de ao menos 12 mb; certificação fcc, ce, rohs. Marca de qualidade igual ou superior da tp-link.		
Valor Total Lote 72							
Lote 73							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total

73	01	unidade	5241923702	342	Tablet 5G 11 polegadas: Tablet 5G 11 polegadas; processador octa core 1.8 ghz ou superior; câmera traseira resolução 8.0 mp ou superior; resolução tela principal: 1920 x 1200 ou superior; câmera frontal 5.0 mp ou superior; tecnologia TFT; memória ram 4GB ou superior; armazenamento interno mínimo de 64GB; rede/bandas 2G GSM (GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS 190); 3G umts {b1 (2100), b2 (1900), b4 (aws), b5 (850), b8 (900}; 4g fdd {lteb1 (2100), b2 (1900), b3 (1800), b4 (aws), b5 (850), b7 (2600), b8 (900), b12 (700), b13 (700), b17 (700), b20 (800), b26 (850), b28 (700), b66(aws-3)}; 4g tdd {lteb38 (2600), b40 (2300), b41 (2500)}; wifi 802.11 a/b/g/n/ac 2.4g+5ghz, vht80; conexão 3.5 estéreo p2; sistema operacional android; capacidade da bateria 7.030mah ou superior. Que acompanhe película de vidro temperado com proteção anti quebra e arranhões, que seja transparente e com dureza 9h. Que acompanhe capa premium de proteção giratória com tampa, cor preto. Que acompanhe teclado padrão pt br com conexão via bluetooth 5.0 ou superior, totalmente compatível com o tablet. Com suporte para o tablet; raio de comunicação aproximado de 10m; alimentação por pilhas aaa ou similar. Garantia mínima para o tablet e teclado de 12 meses. Marca referência para tablet: Samsung, lenovo, xiaomi.		
Valor Total Lote 73							
Lote 74							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
74	01	unidade	5241933821	120	Tapão plastico para condulete multiplo 1P		
Valor Total Lote 74							
Lote 75							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
75	01	unidade	5241944730	30	Tampão para condulete multiplo 1 1/4		
Valor Total Lote 75							
Lote 76							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
76	01	unidade	5241944731	190	Tampão para condulete multiplo 3/4		
Valor Total Lote 76							
Lote 77							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
77	01	unidade	5241944732	10	Tampões de silicone		
Valor Total Lote 77							
Lote 78							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
78	01	unidade	5241944733	200	Teclado padrão pt br com conexão via bluetooth 5.0 ou superior, totalmente compatível com o tablet. Com suporte para o tablet; raio de comunicação aproximado de 10m; alimentação por pilhas aaa ou similar. Garantia mínima para o teclado de 12 meses.		
Valor Total Lote 78							
Lote 79							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
79	01	unidade	5241933822	10	Testador de cabos multifuncional, com suporte para cabo CAT5/CAT6, RJ11 e fibra óptica; Ao menos 1 (um) transmissor e 1(um) receptor; Tela LCD; Alimentação via bateria de lítio de polímero		

					de 3,7V 1500mAh. Que possua no mínimo os seguintes recursos: Medir e verificar falhas de fibra óptica, emitindo lasers vermelhos, teste de potência óptica e o valor de atenuação da luz. Mapa de fios com teste em falhas de curto-circuito, circuito aberto e intervalos em uma rede LAN. Receptor com sondas anti-interferência, NCV e sensibilidade ajustável. Porta Flash Teste e medição de comprimento dos cabos CAT5/CAT6 até 200m. Tela HD Teste QC OPM - Medidor de Potência Óptica SM MM, 1310, 1550, 1625, com uma faixa de teste de -70dBm a +10dBm; VFL- localizador visual de falhas, transmitindo feixe de luz vermelha de 10mw (1HZ, 2HZ, Hold); Rastreamento de cabos via sonda anti-interferência de alta sensibilidade e gerador de tom do receptor; Verificação em dispositivos POE, informando padrões, alimentação, tensão, polaridade e PSE; Teste de continuidade de cabo LAN, identificando a localização do ponto de falha; Teste de controle de qualidade baseado no padrão 568A/B. Proteção de tensão: 60V; Frequência de varredura: 455 KHz; Função comprimento: ≤20M+/-1,6M, 20M~100M+/-2,4M, >100M+/-3,2M; Modo Digital e Modo Analógico; Sensibilidade Ajustável; NVL: Medidor de energia de 10 Mw: 850/1300/1310/1490/1550/1625 (comprimento de onda); Marca de igual qualidade ou superior a Fluke, Klein e Noyafa.		
Valor Total Lote 79							
Lote 80							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
80	01	unidade	5241944735	50	Tubo de PVC 1P		
Valor Total Lote 80							
Lote 81							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
81	01	unidade	5241944736	100	fontes AC/DC – Fonte Led, Ref. 3704, Entrada: 100-240V AC, 50/60 HZ, Saída: 12V – 3A		
Valor Total Lote 81							
Lote 82							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
82	01	unidade	5241933807	132	Eletrocalha perfurada com virola 360° 200x100x3000; chapa 22; sem tampa.		
82	02	unidade	5241933819	325	Suporte para eletrocalha tipo mão francesa 200x100		
82	03	unidade	5241933806	32	Curva horizontal perfurada para eletrocalha 200x100MM; Tipo U;90 graus; Chapa 22.		
82	04	unidade	5241944740	17	Curva Perfurada Vertical Externa 200x100		
82	05	unidade	5241944741	17	Curva Perfurada Vertical Interna 200x100		
82	06	unidade	5241933808	305	Emenda interna em U para eletrocalha 200x100MM chapa 22		

82	07	unidade	5241933820	32	T Horizontal 90° 200x100 perfurado para eletrocalha		
82	08	unidade	5241933815	1625	Kit parafuso 1/4 x 1/2 c/trava incluso porca e arruela (para eletrocalha).		
Valor Total Lote 82							
Lote 83							
Lote	Item	Unidade	ID do produto	Qtd.	Descrição	Vlr. Unitário	Vlr. Total
83	01	unidade	5241944745	66	Eletrocalha perfurada com virola 360° 100x100x3000; chapa 22; sem tampa.		
83	02	unidade	5241944746	163	Suporte para eletrocalha tipo mão francesa 100x100		
83	03	unidade	5241944747	16	Curva horizontal perfurada para eletrocalha 100x100MM; Tipo U; 90 graus; chapa 22.		
83	04	unidade	5241944748	9	Curva Perfurada Vertical Externa 100x100		
83	05	unidade	5241944749	9	Curva Perfurada Vertical Interna 100x100		
83	06	unidade	5241944750	153	Emenda interna em U para eletrocalha 100x100MM chapa 22		
83	07	unidade	5241944751	16	T Horizontal 90° 100x100 perfurado para eletrocalha.		
Valor Total Lote 83							

PARÁGRAFO ÚNICO - Vinculam-se ao presente contrato independente de transcrição, o Edital, o Termo de Referência e seus anexos, bem como a proposta ofertada pelo(a) **CONTRATADO(A)** no momento do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL
O valor total do presente contrato importa em **R$ _____ (_____).**

PARÁGRAFO ÚNICO - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa do presente contrato correrá por conta da Dotação Orçamentária:

- **_____.**

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DA PRORROGAÇÃO

I. O presente contrato terá vigência **a contar da data da última assinatura eletrônica aposta no instrumento até 31 de dezembro do respectivo ano**, podendo ser prorrogado caso haja previsão legal, interesse entre as partes e o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

II. Em caso de prorrogação do prazo de vigência do contrato, deverá ser verificada a regularidade fiscal do(a) **CONTRATADO(A)**, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

I. O(A) **CONTRATADO(A)** deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, correspondente a entrega dos itens, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;

II. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o cumprimento do inciso anterior;

III. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se o(a) **CONTRATADO(A)** para emissão de Nota Fiscal no que pertine a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;

IV. Passados 30 (trinta) dias corridos sem o devido pagamento por culpa exclusiva da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação "*pro rata tempore*" do INPC;

V. Nenhum pagamento será efetuado ao(à) **CONTRATADO(A)** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

VI. O pagamento será via Ordem Bancária, creditado na instituição bancária eleita pelo(a) **CONTRATADO(A)**, que deverá indicar na Nota Fiscal Eletrônica o banco, nº da conta corrente e agência com a qual opera. A **CONTRATANTE** não efetuará pagamento por meio de títulos de cobrança bancária;

VII. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão devolvidos ao(à) **CONTRATADO(A)** para as correções necessárias, não respondendo a **CONTRATANTE** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa do(a) **CONTRATADO(A)**; Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;

VIII. A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura para verificação da situação do(a) **CONTRATADO(A)** em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas também no processo licitatório, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

I. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

II. Dentro do prazo de vigência do contrato, e mediante solicitação do(a) **CONTRATADO(A)**, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

III. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito do(a) **CONTRATADO(A)**, nos termos do inciso I desta cláusula;

IV. Caso o(a) **CONTRATADO(A)** não pleiteie tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito;

V. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o(a) **CONTRATADO(A)** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

VI. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

VII. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

VIII. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) **CONTRATADO(A)**

Além das disposições contidas neste Contrato, constituirão ainda obrigações do(a) **CONTRATADO(A)**:

I. Efetuar a entrega do objeto, em perfeitas condições, no prazo e local indicado pelo Fundo Municipal de Saúde, em estrita observância das especificações do Edital, Termo de Referência e da proposta, acompanhados da respectiva nota fiscal;

II. Comunicar à **CONTRATANTE** por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato, bem como apresentar documentos comprobatórios;

III. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos equipamentos/ produtos fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) e legislação vigente;

IV. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os equipamentos/produtos, fornecidos nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

V. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

VI. Indicar o preposto do(a) **CONTRATADO(A)** para responder perante a Administração;

VII. Manter atualizado o número de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de contato;

VIII. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

IX. Atender as determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme art.137, II da Lei 14.133 de 2021, e prestar todos os esclarecimentos ou informação por eles solicitados;

X. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o

acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

XI. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, substituição (quando necessário), deslocamento de pessoal, alimentação e estadia de seus funcionários responsáveis pela entrega e instalação dos equipamentos, prestação de garantia, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

XII. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIII. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XIV. Comprovar a reserva de cargos a que se refere no inciso anterior, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

XV. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, alínea “d” da Lei 14.133 de 2021;

XVI. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem anuência do **CONTRATANTE**;

XVII. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor da **CONTRATANTE** encarregado de acompanhar a execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

XVIII. Responsabilizar-se por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos, decorrentes ou relacionados ao objeto contratado;

XIX. Cumprir fielmente as cláusulas do Termo de Referência, Edital e dos documentos que o integram.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO **CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

I. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com o(a) **CONTRATADO(A)**;

II. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a**) CONTRATADO(A),** de acordo com o contrato e seus anexos;

III. Receber provisoriamente os equipamentos/produtos, disponibilizando local, data e horário;

IV. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos/produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

V. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações, notificando o(a) **CONTRATADO(A)**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua substituição, com ônus total ao(à) **CONTRATADO(A)**;

VI. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do(a) **CONTRATADO(A)**, através de servidor especialmente designado;

VII. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestadamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

a) A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

VIII. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro realizados pelo(a) **CONTRATADO(A)** no prazo máximo de 01 (um) mês;

IX. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) **CONTRATADO(A)** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do(a) **CONTRATADO(A**), de seus empregados, prepostos ou subordinados;

X. Fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita do(a) **CONTRATADO(A)**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

I. A entrega dos itens deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis,** contados a partir do recebimento da autorização de entrega, na qual será informado o endereço e horário de entrega, de segunda-feira a sexta-feira no horário das 08:00 às 11 horas e das 13:00 às 17 horas;

II. Os itens deverão ser descarregados pelos funcionários do(a) **CONTRATADO(A)**;

III. Todas as despesas de envio, transporte, descarga, montagem, instalação e outras para efetiva entrega dos itens, correrão por conta do(a) **CONTRATADO(A)**;

IV. Os itens deverão ser entregues em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação;

V. Os produtos entregues serão submetidos a uma avaliação de qualidade e quantidade conforme autorização de fornecimento e condições do Termo de Referência e seus apêndices;

VI. Responsabilizar-se por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos, decorrentes ou relacionados ao objeto contratado;

VII. O(A) **CONTRATADO(A)** deverá fornecer documentação detalhada sobre a instalação e configuração dos equipamentos, além de manuais e materiais de suporte para referência futura;

VIII. O(A) **CONTRATADO(A)**, mesmo não sendo fabricante dos itens, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, sendo obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, aqueles em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatados visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

IX. Informar ao Município da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar prejudicar ou impedir o bom andamento da aquisição dos itens, sugerindo medidas para corrigir a situação;

X. Os itens serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização devidamente designado, com verificação posterior da conformidade dos equipamentos com as exigências contratuais, no período máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento do objeto;

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais no prazo de até 15 (quinze) dias a partir do recebimento provisório;

c) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)** pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

XI. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos itens em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Edital e no Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

I. Os equipamentos deverão vir acompanhados do manual do usuário em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, ter o prazo mínimo de 12 (doze) meses de garantia contados a partir da data de entrega e de seu pleno funcionamento, prevalecendo à garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior;

II. O(A) **CONTRATADO(A)** dará plena e total garantia para os equipamentos, acessórios e mão de obra, devendo cumprir o prazo mínimo, responsabilizando-se, dentro do prazo, mesmo após a vigência contratual, por qualquer defeito de fabricação e funcionamento, sem que isso acarrete a cobrança de qualquer custo adicional para a **CONTRATANTE**;

III. A substituição dos equipamentos em virtude de defeitos na fabricação deverá ocorrer sem ônus adicionais para a Secretaria Municipal de Saúde de Rio Verde - Goiás, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pela unidade gestora da presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

I. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que notadamente:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total do contrato;
d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

II. Caso o(a) **CONTRATADO(A)** não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, a presente contratação, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

a) Advertência, quando o(a) **CONTRATADO(A)** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b) Multa:

b.1) Moratória de 1,5% (um virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

b1.1) O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;

b.2) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

b.3) Compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto, avaliada a gravidade e o prejuízo causado pela infração cometida, aplicando-se os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade.

c) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do inciso I desta Cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do inciso I desta Cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

V. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

VI. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao(à) **CONTRATADO(A)**, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

VII. Nos casos não contemplados nessa cláusula, aplica-se o disposto no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCINDIBILIDADE/EXTINÇÃO

I. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando o(a) **CONTRATADO(A)**:

- **a)** Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;
- **b)** Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste contrato;
- **c)** Desatender às determinações do servidor da **CONTRATANTE**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;
- **d)** Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;
- **e)** Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade.

II. Constituirá motivo para extinção do contrato quando ocorrer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

- **a)** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

III. A rescisão do contrato poderá ocorrer por mútuo consentimento entre as partes, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja interesse da Administração;

IV. Nas situações de motivos para extinção do contrato, a motivação deverá ser formalmente registrada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

V. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o(a) **CONTRATADO(A)** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n. º 14.133, de 2021).

VI. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

VII. O contrato poderá ser extinto ou rescindido, ainda, pelos motivos previstos nos artigos 106, inciso III, 137, 138 e 139 da Lei 14.133, de 01/04/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

I. Quaisquer eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 a 135 da Lei nº. 14.133 de 01/04/2021, e alterações;

II. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

III. O(A) **CONTRATADO(A)** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 125 da Lei 14.133/21.

IV. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

I. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

I. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

II. As comunicações entre o **CONTRATANTE** e o(a) **CONTRATADO(A)** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

III. O **CONTRATANTE** poderá convocar o representante do(a) **CONTRATADO(A)** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

IV. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

V. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, devendo sempre observar as diretrizes do Decreto Municipal nº 798/2023;

VI. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal nº 798/2023, art. 20, II);

VII. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

VIII. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do(a) **CONTRATADO(A)**, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

IX. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

X. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

XI. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

XII. O gestor do contrato e os fiscais do contrato na execução das suas atividades deverão observar as diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 798/2023 e na Lei nº 14.133/2021;

XIII. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. Nos casos omissos, serão decididos pelo **CONTRATANTE**, aplicadas as regras da Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais normas federais aplicáveis, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

II. Em caso algum a **CONTRATANTE** pagará indenização ao(à) **CONTRATADO(A)** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contrato entre as mesmas e seus empregados, prepostos ou terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

O Foro do presente Contrato é o da cidade de Rio Verde – GO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estar assim justos e acordados com tudo o que aqui foi expresso, firmam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais necessários.

Rio Verde,

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS
Contratante

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1ª_____ **2ª** _____

CPF: CPF:

22. ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº:	
Processo Administrativo nº:	
Objeto:	

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

...Nome das empresas e itens vencedores...

As empresas DETENTORAS dos itens resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificado, regido pela Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 185, de 13 de janeiro 2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do Edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade: **COLOCAR OBJETO AQUI**

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, proposta de preços e demais documentos, Atas do Processo de Licitação acima descrito, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar na totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de menor preço por **LOTE**, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este documento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

...Tabela...

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo:

2.2.1. Visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

2.2.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos

imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133, de 2021;

2.2.1.2. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2.2.1.3. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n° 14.133/2021.

2.2.2. Para efeito de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que se trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória de elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia de mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O Órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo por motivo de força maior devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato de negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado se tomar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, caberá ao órgão gerenciador da Ata convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado se tornar inferior aos preços de mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, caso em que o órgão gerenciador providenciará convocação dos demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.4.1. A negociação prevista item **2.4** será no sentido de os demais convocados manterem os preços registrados inicialmente pelo primeiro colocado. Não havendo êxito nessas negociações, o órgão gerenciador deverá, então, negociar com o adjudicatário a revisão dos valores. Caso não haja consenso entre o órgão gerenciador e o adjudicatário, a possibilidade de negociação deve ser estendida a eventuais integrantes do cadastro de reserva, respeitando a ordem de classificação.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que se trata o subitem **2.4.1**, estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote, pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades

2.4.3. Para que se viabilize eventual modificação de proposta, vigente por força de Registro de Preços, objetivando a elevação de valor registrado, lastreado no reequilíbrio econômico-financeiro previsto no item

2.2.1.1, é indispensável a rigorosa verificação da situação fática e a inatacável demonstração do atendimento aos requisitos fixados na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n° 14.133/2021.

2.5. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em termo aditivo à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21.

3.2. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivas minutas contratuais, obedecendo ao disposto no art. 105 da Lei 14.133/2021.

3.3. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. (Art. 11, Inciso III, DM 185/2023)

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionada no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no inciso II do art. 95 da Lei n° 14.133/2021 e procederá diretamente a solicitação com fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item acima deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.(art. 12, §5º do Decreto Municipal 185/2023).

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n° 14.133/2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e aceitação do fornecedor, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 185/2023. (art. 7º, inciso XV, Decreto Municipal 185/2023)

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do 5º do Decreto Municipal 185/2023;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais/produtos/serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativas às licitações, em que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de termo aditivo, com a publicação na mesma forma da ARP originária, observando o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com detentor de registro de preços ou conceder igualdade de condições,

no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no Edital;

5.2.2. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; (art. 6º, inciso III, o DM 185/2023)

5.2.3. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3.1. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador; (art. 6º, §1º do Decreto Municipal 185/2023)

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos e/ou executar os serviços nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preços de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidas pelo Órgão Usuários da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir/corrigir/refazer os produtos/serviços recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidades usuários, durante a fase de negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;

5.3.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no Edital e cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tomar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei n° 14.133/2021;

6.1.5. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento.

6.2. No caso do subitem 6.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

6.4.3. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. Nas hipóteses previstas nos subitens, a comunicação do cancelamento de preços registrados será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.5. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da

autoridade competente.

6.6. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta aplicação das sanções administrativas previstas no Edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.7. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega/execução dos materiais/serviços ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento ou Contrato, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. A entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, devendo seguir o prazo de fornecimento estabelecido no Termo de Referência.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte, dele deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte quatro) horas a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores, além das determinações do Edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da

licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.7. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.7.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no Edital e/ou que não estejam adequados para uso.

7.7.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independentemente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega/execução e transporte dos materiais/serviços, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, mediante crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, observada a ordem cronológica de exigibilidade dos pagamentos, por fonte diferenciada de recursos, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.427, de 24 de junho de 2026.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedoras(s), de que se encontra com a regularidade fiscal e trabalhista em dias, por meio das certidões ou CRC.

8.3. Ocorrente erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da representação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei n° 14.133/2021.

9.2. A supressão dos produtos/serviços registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no art. 73 da Lei n. 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro correrão a cargo dos órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no Edital e ao que dispõe a Lei n. 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.746, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Caso a CONTRATADA não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, a presente contratação, poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da Administração da Prefeitura:

11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Multa:

a) As multas a serem aplicadas serão as estabelecidas no Edital e na Minuta Contratual.

11.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.7. Nos casos não contemplados nessa cláusula, aplica-se o disposto no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133, de 2021.

11.7. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.9. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art.5º, inc. IX, do Decreto Municipal nº 185, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, §1º, do Decreto Municipal nº 185, de 2023).

11.4. As multas referidas nesta cláusula poderão ser descontadas no pagamento ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCINDIBILIDADE

12.1. A rescisão da presente Ata poderá ocorrer:

12.1.1. Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência do CONTRATANTE;

12.1.2. Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste instrumento;

12.1.3. Desatender às determinações do servidor do CONTRATANTE, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução da avença;

12.1.4. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

12.1.5. Ocorrer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

12.1.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.1.6. Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

12.1.7. Por mútuo consentimento e mediante manifestação da parte interessada e com antecedência mínima de 30 (dias);

12.1.7. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.7.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.7.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação;

12.1.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.1.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.1.11. E demais motivos de rescisão/extinção prevista nos Arts. 106, inciso III, 137, 137 e 139 da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA

13.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município e demais meios legais disponíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito do Foro da Comarca de Rio Verde para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem as partes justas e compromissadas, assim o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio Verde,_____.

GESTOR DA PASTA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO (PREGOEIRO)

Empresas Vencedoras:

CNPJ:

23. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida_____nº_____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, por seu _____ (diretor ou sócio com poderes de gerência), declaro para os devidos fins que não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local e data.

Nome completo e assinatura do declarante

Assinaturas Digitais (Certificado Digital)

Assinatura digital - Nome: THIAGO DOS SANTOS SOUZA e-CPF: ***.494.521-** Usuário: thiago.santos Local: BR Data: 28/10/2026 16:46:33 IP: e-Assinatura: Çe2Fdg58teX - http://servicos.rioverde.go.gov.br/servicos/autenticacaorelatorios